

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2014**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 08/01/2015**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11:00h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em PGDM (Portas Giratórias Detectoras de Metais) instaladas nas dependências do Banco do Estado do Pará. Com fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, obrigando-se a contratada a realizar as tarefas constantes no Edital e seus anexos, disponibilizando pessoal qualificado e suficiente para atender a demanda de serviços indicada pelo Banco, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**1.2** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão às últimas.

**1.4 NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NESTE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRO. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

<b>2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE</b>
---

**Anexo I: Termo de Referência**

**Anexo II: Municípios onde o Banco Possui PGDM.**

**Anexo III: Listagem de Peças e Respectivos Preços Compactuados.**

**Anexo IV: Relatório de Visita Técnica**

**Anexo V: Formulário para Proposta de Preços**

**Anexo VI: Tabelas de Prazo para Atendimento do Chamado Técnico.**

**Anexo VII: Declaração de que tem Conhecimento Sobre a Logística do Estado do Pará**

**Anexo VIII: Modelo de Proposta de Preço**

**Anexo IX: Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A.**

**Anexo X: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo XI: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação**

**Anexo XII: Declaração de Não Empregar Menor**

**Anexo XIII: Atestado de Capacidade Técnica**

**Anexo XIV: Minuta do Contrato**

<b>3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>
-----------------------------------

**3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) no horário de 9h as 16h.**

**3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da licitação.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

**5.1.3** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro

dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.3.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

**5.3.3** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.4** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

**6.4** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 11:00h do dia 08/01/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

7.2 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital **prevalecerão às últimas.**

**7.7. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTES EDITAL, DE ACORDO COM O ITEM COTADO:**

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) **Preço unitário e global do ITEM** de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº

8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**c.1 O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DOS ITENS, BEM COMO, MARCA/FABRICANTE DO PRODUTO.**

**c.2 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO O UNITÁRIO COMO O GLOBAL DO ITEM.**

**d)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência e Contrato;

**e)** Atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**f)** Apresentar Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo X**.

**7.9** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando **excluída** qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

**7.10** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.10.1** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.11** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**7.12** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.13** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.14** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** A partir das **11:00h (horário de Brasília) do dia 08/01/2014** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto do presente Edital e seus anexos.

**8.2** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no **site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, conforme o Edital.



## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM.**

**9.3** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo

Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**9.13** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preço classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

**10.3 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO O VALOR GLOBAL DO ITEM COMO O UNITÁRIO.**

**10.4. PARA O ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, SERÁ OBSERVADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:**

**10.4.1** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por

cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

**10.4.2** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.4.2.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.4.2.2** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.2.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.4.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.4.2.5** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.4.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.5** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.6** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.7** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.8** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

**10.8.1** O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

**10.9** Atendidas às especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.10** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico

constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.11** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX ou entregue no local (em mãos)** para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro Campina - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor PARA O ITEM.**

**11.5** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -

SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2** Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

**12.1.3 ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital em atendimento ao item 1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12.1.4. Comprovação das qualificações técnicas** exigidas no item 1 e subitens de Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12.1.5 Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.1.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Declaração contendo número da inscrição estadual e/ou municipal. Caso uma das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarara justificando a não aplicabilidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \times \text{Ativo Total}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

**12.2** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados como anexo pelo sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar pelo sistema de anexos do comprasnet, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.



**12.3.1** A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**12.3.2** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.3** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DECLASSIFICADO ou INABILITADO** do certame, conforme o caso.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar os documentos originais e/ou cópias autenticadas para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da licitação VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 2671 1º andar – Campina – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

**12.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

**12.8** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Bairro Campina – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2** A adjudicação do objeto ao licitante **vencedor será POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.**

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo IX).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente.

**15.5.** Além das obrigações expostas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 **e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo XIV deste Edital;**
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste Edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

15.6. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.7. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

17.1. Além das atribuições expostas no Termo de Referência, Anexo I, o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os produtos entregues ou serviços executados pelo CONTRATADO;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no Edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**18.2** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1** O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**19.2** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

**19.3** O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

**19.4** A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

**19.5** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo,

não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado nos prazos, condições e regras estabelecidas no item 19 e seus subitens do TERMO DE REFERÊNCIA e serão realizados exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 878/2008.

**20.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**20.3** Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**20.4** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**20.5** Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e

danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

21.3 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.
  - a.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
  - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará



b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea 'f' do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

c) Os casos dispostos no item 22 – Níveis de Serviço – (SLA do termo de referência), serão regulados pelas disposições contidas nos respectivos subitens.

21.4 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

21.5 No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

21.6 O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

21.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

21.8 A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

21.9 A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

21.10 No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

21.11 A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

- execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- não conclusão dos serviços contratados;

- prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

- cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou

para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

- demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

- ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

- reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.12 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

21.13 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

21.14 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa,

serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

21.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia à emissão da Nota de Empenho, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

## **23. DAS ALTERAÇÕES:**

**23.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

## **24. DA RESCISÃO:**

**24.1** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e na nota de empenho;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da nota de empenho;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do empenho além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do empenho;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **26. DO FORO**

**26.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Comum**, no **Foro** da **cidade de Belém/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**27.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**27.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**27.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

- 27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 27.7.** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- 27.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.
- 27.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- 27.10.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 27.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- 27.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 27.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- 27.15.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 27.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 27.17.** O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
- 27.18.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 27.19.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, **[www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br)** e

**[www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)** poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**27.20.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail **[cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)**.

**27.21.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 22 de dezembro de 2014

Gabriel Silva  
**Pregoeiro**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em PGDM (Portas Giratórias Detectoras de Metais) instaladas nas dependências do Banco do Estado do Pará, com fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, obrigando-se a contratada a realizar as tarefas constantes no Edital e seus anexos, disponibilizando pessoal qualificado e suficiente para atender a demanda de serviços indicada pelo Banco. Referidos serviços devem compreender:

- a) Manutenção Corretiva (chamado técnico);
- b) Manutenção Preventiva (semestral).
- c) Montagem de PGDM;
- d) Desmontagem de PGDM;

**1.2.** Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do Contrato a serem indicados pelo Banco do Estado do Pará S/A, conforme as unidades discriminadas no **ANEXO II - Municípios onde o Banco Possui PGDM** e supervenientes alterações.

**1.2.1** Os locais indicados para os serviços poderão sofrer alteração, mediante a supressão ou inclusão de bens a serem mantidos, na capital ou interior do Estado do Pará, sendo sua inclusão ou exclusão efetuada via comunicação por e-mail, carta ou aditivo contratual.

**1.3. Adjudicação:** Global, adotando-se o critério do menor preço.

**1.4. Quantidade:** As manutenções de PGDM serão realizadas por demanda do contratante, nas unidades do Banco constantes no **ANEXO V- Formulário para Proposta de Preços.**

**2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Estabelecem-se como requisitos para a participação da licitação, os quais devem ser mantidos por toda a vigência do contrato, na forma do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93:

- 2.1.** Regularidade Jurídica, na forma do art. 28 da Lei 8.666/93;
- 2.2.** Regularidade Fiscal, na forma do art. 29 da Lei 8.666/93;
- 2.3.** Qualificação Técnica, na forma do art. 30, da Lei 8.666/93:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado

na entidade profissional competente, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.

b) Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

c) Declaração de que o proponente possui, ou possuirá até a data da assinatura do contrato, equipe técnica disponível para execução dos serviços objeto desta licitação, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas até a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução, com a composição mínima:

- i) 01 (um) engenheiro com curso de formação em elétrica ou eletrônica, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou;
- ii) 01 (um) engenheiro com curso de formação em mecânica, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.
- iii) 01 (um) técnico em elétrica ou eletrônica com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou;
- iv) 01 (um) técnico em mecânica, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.

c.1) A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob avaliação do Banpará.

c.2) A comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do contrato, profissional(is) de nível técnico e/ou superior detentor(es) de acervo técnico por execução dos serviços relacionados ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de:

- i) cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente ou;
- ii) do livro de registro de empregados ou;
- iii) de contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente, ou;
- iv) do contrato social, em caso de sócio da empresa.

c.2.1) A comprovação da qualificação técnica exigida no item anterior se dará por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, desde que atendam as exigências de cada tipo de serviço,

admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA.

**2.4.** Declaração de que tem ciência das peculiaridades do Estado do Pará quanto aos meios de transporte utilizados para se chegar à determinadas localidades, conforme **Anexo VII**.

### **3. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E DO CHAMADO TÉCNICO:**

**3.1.** O chamado técnico objetiva a prestação dos serviços de manutenção corretiva, configurada pela visita não programada, feita pela Contratada em atendimento a chamado aberto pela **CONTRATANTE**, ao local onde se encontra instalado o equipamento, para execução de serviços de ajustes e reparos, inclusive com substituição de peças, quando necessário, de modo a reconduzir o equipamento ao regime normal de operação.

**3.2.** Excluem-se apenas vidros e caixas coletoras, que deverão ser substituídos apenas em caso de quebra e mediante aprovação de orçamento pelo Contratante em consonância com a tabela de preços conforme **ANEXO II - Listagem de Peças e Respective Preços Compactuados**.

**3.3.** Os serviços devem ser executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s).

**3.4.** Considera-se **prazo de atendimento do chamado técnico**, o período compreendido entre o horário de abertura da chamada técnica feita pelo Banco e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

**3.4.1.** As **manutenções corretivas, quando demandadas**, serão executadas conforme os seguintes parâmetros relacionados ao tempo de atendimento:

Unidades da tabela A	Em no máximo 04 horas
Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas
Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas
Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas
Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas

**3.4.2.** As tabelas e as respectivas cidades que a compõem se encontram no **ANEXO VI – Tabela de Prazos para Atendimento do Chamado Técnico**.

a) Tolerância de atraso é de no máximo 01(uma) hora.

**3.4.3.** Considera-se **prazo para solução do problema** o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o

término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação. O **prazo para solução dos problemas** será de, no máximo:

- a) 03 (três) horas, com conclusão do atendimento sem troca de peças;
- b) 36 (trinta e seis) horas, com conclusão do atendimento com troca de peças.

**3.4.3.1. Peças – A relação de peças consta do ANEXO III - Listagem de Peças e Respectivos Preços Compactuados, as quais serão repostas conforme necessidade. A tabela de preços poderá ser ajustada anualmente pelo INPC.**

**3.4.3.2. Os preços das peças não deverão extrapolar os descritos no ANEXO III - Listagem de peças e respectivos preços compactuados, salvo mediante anuência da CONTRATANTE.**

**3.4.4. Registro das chamadas técnicas:** Os pedidos de abertura de chamados serão direcionados para número telefônico fixo, móvel ou e-mail a serem informados pela **CONTRATADA** no ato da assinatura do contrato.

**3.4.4.1. A CONTRATADA** deverá informar o número do chamado sempre que acionada para execução de manutenção corretiva, sendo esse número seqüencial e exclusivo de cada evento;

**3.4.4.2. Para cada manutenção corretiva** será preenchido um Relatório de visita técnica conforme **ANEXO IV**, que deve conter Informação dos serviços executados, peças utilizadas, bem como a situação geral da porta giratória detectora de metal;

**3.5. Os serviços de manutenção corretiva** devem contar com garantia mínima de **90 (noventa) dias**.

**3.6. Toda fiação de entrada e saída do equipamento** deverá estar organizada e identificada.

**3.7. Todas as partes internas e externas dos equipamentos** deverão estar totalmente limpas.

#### **4. DAS MONTAGENS E DESMONTAGENS**

**4.1. A montagem de PGDM, quando demandada, será efetivamente caracterizada** quando a porta giratória estiver totalmente funcional em sua destinação final, conforme indicação da **CONTRATANTE**.

4.2. A desmontagem de PGDM, quando demandada, será efetivamente caracterizada quando a mesma estiver fora do seu habitáculo informado no leiaute da unidade bancária e não estiver realizando a sua função essencial.

4.3. As **montagens** e **desmontagens** serão executadas conforme os seguintes parâmetros relacionados ao tempo de atendimento:

Unidades da tabela A	Em no máximo 04 horas
Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas
Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas
Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas
Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas

4.3.1. As tabelas e as respectivas cidades que a compõe se encontram no **ANEXO VI – Tabela de Prazos para Atendimento do Chamado Técnico.**

4.4. Os valores correspondentes à **montagem** e **desmontagem** serão pagos conforme demanda e com os mesmos valores de manutenção corretiva. Portanto uma montagem ou desmontagem em determinado município, equivalerá a uma manutenção corretiva para aquela unidade em termos de valores.

## 5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

5.1 A manutenção preventiva será realizada, **semestralmente**, em todas as unidades do Banco **constantemente no ANEXO II - Municípios onde o Banco Possui PGDM** e supervenientes alterações.

5.2 Quando for realizada manutenção corretiva poderá ser realizada manutenção preventiva concomitante, devendo ao CONTRATANTE pagar a manutenção corretiva mais a diferença entre a corretiva e preventiva.

*Da seguinte forma: valor corretiva + (valor corretiva – valor preventiva) = valor final*

5.3 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer **garantia de 90 dias na PGDM** após a manutenção preventiva.

5.4 Após a prestação de serviço de manutenção preventiva, a empresa **CONTRATADA** deverá descrever no relatório de visita técnica (**ANEXO III – Relatório de Visita Técnica**) todos os serviços realizados.

6. **DESPESAS:** Nas Manutenções Corretivas, preventivas, montagem e desmontagem todos os custos referentes ao deslocamento, transporte, estadia, alimentação e serviços já estão inclusos no preço contratado.

## 7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pelo **CONTRATANTE**.

**7.1.** Aos serviços pactuados serão adotados os seguintes acordos de nível de serviços:

<b>Manutenção Corretiva/ Montagem e Desmontagem</b>		
METAS	<b>01. Meta a cumprir: Cumprimento dos prazos para atendimento dos chamados Técnicos:</b>	
	Unidades da tabela A - ANEXO V	Em no máximo 04 horas
	Unidades da tabela B - ANEXO V	Em no máximo 12 horas
	Unidades da tabela C - ANEXO V	Em no máximo 24 horas
	Unidades da tabela D - ANEXO V	Em no máximo 48 horas
	Unidades da tabela E - ANEXO V	Em no máximo 72 horas
	<b>02. Meta a cumprir: Cumprimento dos prazos para solução dos problemas:</b>	
a) 03 (três) horas, com conclusão do atendimento sem troca de peças;		
b) 36 (trinta e seis) horas, com conclusão do atendimento com troca e/ou fornecimento de peças.		
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por E-mail, Ordem de Serviço (O.S) eletrônica ou Ordens de Serviço.	
Forma de acompanhamento	Documentos	
Periodicidade	Por demanda	
Mecanismo de Cálculo	Por demanda	
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato	
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual	

<b>NÍVEIS DE SERVIÇO 1</b>	
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Faixas de penalidades para atrasos para atendimento de chamado técnico.</b>
Em no máximo <b>04 horas</b> , unidades elencadas na <b>TABELA A</b> do <b>ANEXO V</b> .	1) *Atrasos de <b>até 1 hora</b> : Desconto de 2,0%;
Em no máximo <b>12 horas</b> , unidades elencadas na <b>TABELA B</b> do <b>ANEXO V</b> .	2) *Atrasos <b>entre 1 hora e 2 horas</b> : Desconto de 4,0%;
Em no máximo <b>24 horas</b> , unidades elencadas na <b>TABELA C</b> do <b>ANEXO V</b> .	3) *Atrasos <b>entre 2 e 3 horas</b> : Desconto de 6,0%;
Em no máximo <b>48 horas</b> , unidades elencadas na <b>TABELA D</b> do <b>ANEXO V</b> .	4) *Atrasos <b>acima de 3 horas</b> : Desconto de 8,0%;
Em no máximo <b>72 horas</b> , unidades elencadas na <b>TABELA E</b> do <b>ANEXO V</b> .	<b>*Conta-se atraso a partir do término do período de tolerância estabelecido.</b>
<b>NÍVEIS DE SERVIÇO 2</b>	
a) 03 (três) horas, com conclusão do atendimento sem troca de peças.	1) Atrasos de <b>até 1 hora</b> : Desconto de 2,0%;
	2) Atrasos <b>entre 1 hora e 2 horas</b> : Desconto de 4,0%;
	3) Atrasos <b>entre 2 e 3 horas</b> : Desconto de 6,0%;
	4) Atrasos <b>acima de 3 horas</b> : Desconto de 8,0%;
b) 36 (trinta e seis) horas, com conclusão do atendimento com troca e/ou fornecimento de peças.	1) Atrasos de <b>até 1 hora</b> : Desconto de 2,0%;
	2) Atrasos <b>entre 1 hora e 2 horas</b> : Desconto de 4,0%;
	3) Atrasos <b>entre 2 e 3 horas</b> : Desconto de 6,0%;
	4) Atrasos <b>acima de 3 horas</b> : Desconto de 8,0%;
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por E-mail, telefone, Ordem de Serviço.



Forma de acompanhamento	Documentos
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Por demanda
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual

**6.2.** A aplicação dos níveis de serviço não impede a instauração de processo administrativo para a aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual e eventual aplicação de multa contratual

**6.3.** Sobre o valor total da fatura de prestação de serviços incidirá os percentuais de ajustes de pagamento dos Acordos de Níveis de Serviço (01, 02), pelo que a **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos estabelecidos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências do **CONTRATANTE** quanto à sua execução, inclusive horários e prazos, conforme a necessidade do contratante, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, inclusive de segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados, trocados e/ou instalados, utilizando materiais de primeira qualidade, alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;
- b) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, devendo ser apresentada ao Banco, juntamente com o comprovante de pagamento, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação de multa**, na forma da cláusula doze, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;
- c) Apresentar, ao término dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos (CND) no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas nas aberturas de chamadas técnicas, bem como, neste Instrumento contratual;
- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados.

- f) Executar os serviços de demolição/retiradas dentro da mais apurada técnica e observando os cuidados visando evitar danos a terceiros, que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar os seguros cabíveis;
- g) Remover periodicamente todo o material residual que venha a acumular no prédio no decorrer dos serviços, ficando ao seu cargo, as despesas com transportes decorrentes da remoção, responsabilizando-se inclusive, pela sua destinação;
- h) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;
  - h.1.) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente à execução dos serviços contratados;
- i) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas pertinentes ao **CONTRATANTE**, em especial as relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- j) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- l) Manter-se sujeito às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- m) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrente ou oriunda deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- n) Obter licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de taxas e emolumentos prescritos por lei;

- o) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, os empregados/prestadores necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente ajuste;
- p) Informar previamente ao CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, inclusive nos casos de substituição, e que deverão ser, necessariamente, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar bons antecedentes, acompanhado de ficha cadastral, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preenchem as condições exigíveis para os serviços;
- p.1.) manter atualizada a relação nominal e cadastral dos empregados alocados à execução do objeto deste contrato, remetendo à área gestora do contrato, sempre que necessário, nova relação de nomes e prestar todas as demais informações que forem solicitadas;
- p.2.) substituir, de imediato, os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza do serviço, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**;
- p.3.) fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual;
- p.4.) Exigir que seus empregados compareçam uniformizados ou portem em lugar visível crachá de identificação a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- q) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido pela área gestora do Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- s) Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do **CONTRATANTE**, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado

à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- t) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes, empregados ou terceiros, em virtude de atos praticados por qualquer funcionário da CONTRATADA;
- u) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- v) Cumprir o prazo mínimo da garantia dos serviços de 90 dias, a contar da data da O.S (Ordem de Serviço) ou da FAT (Ficha de Atendimento Técnico), devidamente datada, assinada e carimbada pelo funcionário/administrador da unidade.
- w) Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do BANCO;
- x) Ressarcir o CONTRATANTE todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;
- y) Ressarcir o CONTRATANTE eventuais prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- z) Arcar com despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao BANCO por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- aa) Arcar com as despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- bb) Executar para o **CONTRATANTE**, a prestação de serviços relativos à **manutenção corretiva (recuperação técnica em portas e periféricos ou montagem, desmontagem sendo parcial ou total)** de porta giratória detectora de metal (PGDM), nas agências da capital e do interior do estado, nos termos da

proposta de preços apresentada que integrará este pacto para todos os fins de direito

- cc) Adotar, durante a execução do serviço, todas as medidas de proteção aos empregados e a terceiros, obedecendo ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO” nas atividades de serviços especializados de manutenção de equipamento eletromecânicos (PGDMs), as quais deverão ser cumpridas integralmente pela **CONTRATADA**.

**7.1.** O descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

**7.2.** A prestação do serviço deve observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros:

a) Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, vedada à cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, salvo mediante autorização do Banco, na forma da Lei.

b) Na prestação dos referidos serviços especializados prestados pela **CONTRATADA**, estão incluídos: o fornecimento de material, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos.

c) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;

c.1.) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ou prazo ajustado pelas partes;

d) A empresa contratada obriga-se a garantir o pleno funcionamento das PGDMs de propriedade do Banco, instaladas em suas unidades, em conformidade com as especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta.

e) A **CONTRATADA** disponibilizará o número de profissionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o grau de complexidade e as habilidades requeridas à plena satisfação do objeto contratual.

f) A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia técnica total dos serviços (peças e serviços), pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega dos serviços de cada PGDM.

l. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento instalado ou recuperado pela **CONTRATADA** que apresente

divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o Banco;

- II. A empresa contratada prestará assistência técnica **on site**, ou seja, **no local de uso do equipamento**, pelo prazo acima mencionado, após a execução do serviço.

**8. DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme demanda para os serviços de manutenção **corretiva, preventiva, montagem e desmontagem**. Portanto, somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

**8.1.** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

**8.2.** O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

**8.3.** As peças substituídas serão pago conforme demanda de acordo com os preços dispostos na tabela **ANEXO III – Listagem de Peças e Respectivos Preços Compactuados**.

**8.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá:
- i. Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
  - ii. Conter agência e número da conta corrente;
  - iii. Conter a numeração correspondente à peça substituída conforme **ANEXO III - Listagem de Peças e Respectivos Preços Compactuados**.
  - iv. Conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais.
  - v. Ser entregue ao Banco com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para efetuar o respectivo recolhimento ao INSS ou para o pagamento dos serviços, o que ocorrer primeiro.
  - vi. Para serviços prestados no interior deve ser emitida nota em separado.
- b) Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:

- i. ser preenchida em nome da contratada;
- ii. relacionar todos os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços, objeto deste contrato;
- iii. ser emitida para cada estabelecimento do Banco.
- iv. ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento.

- c) A contratada deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de dezembro, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados colocados à disposição do Banco.”
- d) Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

**8.6.** A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: **CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal** e da PGFN; **CND do FGTS expedida pela CEF**; prova de regularidade para com as fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio da sede da **CONTRATADA**.

**8.7.** A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**.

**8.8.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo a licitante vencedora enquadre-se em hipótese excepcional do normativo legal.

**8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela instituição.

**8.10.** Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

**8.11.** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE**, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**.

**8.12.** No preço apresentado pela **CONTRATADA** já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, por eventuais autuações.

**8.13.** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**8.14.** No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguintes ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**9. Prazo do Contrato:** O prazo do contrato **será de 12 meses**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93.

Fica a **CONTRATADA** ciente de que a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir o contrato antes do período de duração máximo previsto no *caput* desta Cláusula, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corrido assegurado o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, sem que isso gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses legalmente estabelecidas, em especial as previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de qualquer obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem, inclusive o disposto na cláusula doze;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;



- d) Quando a soma dos atrasos dos prazos parciais previstos no cronograma for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global estabelecido;
- e) Abandono da obra, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial sem prévia anuência, da **CONTRATANTE**, ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- g) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato;
- h) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais.
- i) Poderá o **CONTRATANTE**, sob seu exclusivo critério, autorizar, por escrito, a sub-empregada parcial dos serviços que, por sua natureza, exijam sua execução por empresas especializadas ou por profissionais especialmente habilitados.
- j) Caracterizando ato ou omissão que der origem a rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte.
- k) Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**10. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS e QUANTITATIVO COMPACTUADO**: O custo da prestação dos serviços, incluindo o valor com peças será conforme **ANEXO V – Formulário para Propostas de Preços**. E os valores limites para contrato serão conforme valor global por serviço conforme tabela abaixo:

**11. Tabela de Valores do Contrato**

Serviços	Valores globais
Valor Corretivas (manutenções tempestivas, montagem e desmontagem)	R\$
Valor Preventiva	R\$
Valor Peças	R\$

**ANEXO II**  
**Municípios onde o Banco Possui PGDM.**

A tabela abaixo elenca os municípios do Pará que possuem unidades bancárias do Banpará e onde poderão ser prestados os serviços objeto deste Termo de Referência.

Nº	UNIDADES
1	ABAETETUBA
2	ABEL FIGUEIREDO
3	ACARÁ
4	AFUÁ
5	AGUA AZUL DO NORTE
6	ALENQUER
7	ALMEIRIM *
8	ALTAMIRA
9	ALTER DO CHÃO
10	ANAJÁS
11	ANANINDEUA
12	ANAPÚ
13	BAIAO *
14	BARCARENA
15	<b>BELÉM</b>
16	BENEVIDES
17	BOM JESUS DO TOCANTINS
18	BONITO
19	BRAGANÇA
20	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
21	BREU BRANCO
22	BREVES
23	BUJARU
24	BONITO
25	CAMETÁ
26	CANAÃ DO CARAJÁS
27	CAPANEMA
28	CAPITÃO POÇO
29	<b>CASTANHAL</b>
30	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
31	CONCÓRDIA DO PARÁ
32	CURUÁ
33	CURRALINHO *
34	CURUÇÁ

Nº	UNIDADES
35	DOM ELISEU
36	ELDORADO DO CARAJÁS
37	FARO *
38	FLORESTA DO ARAGUAIA
39	GARRAFÃO DO NORTE
40	GOIANÉSIA
41	IGARAPÉ AÇU
42	IGARAPE –MIRI
43	IPIXUNA *
44	ITAITUBA
45	ITINGA
46	ITUPIRANGA
47	JACUNDA *
48	JURUTI
49	LIMOEIRO *
50	MÃE DO RIO
51	<b>MARABA</b>
52	MARACANÃ
53	MARAPANIM
54	MARITUBA
55	MEDICILANDIA *
56	MOJUI DOS CAMPOS
57	MOJU
58	MONTE ALEGRE
59	MUANÁ
60	NOVO PROGRESSO
61	ÓBIDOS
62	ORIXIMINÁ
63	OURILANDIA *
64	PARAGOMINAS
65	PARAUAPEBAS
66	PONTA DE PEDRAS
67	PORTEL *
68	PORTO DE MOZ *
69	PRIMAVERA
70	QUATRO BOCAS *
71	REDENÇÃO
72	RIO MARIA
73	RONDON DO PARÁ

Nº	UNIDADES
74	SALVATERRA
75	SANTA BARBARA
76	SANTA IZABEL
77	SANTA LUZIA
78	SANTA MARIA DO PARÁ
79	SANTANA DO ARAGUAIA
80	<b>SANTARÉM</b>
81	SANTO ANTONIO DO TAUÁ *
82	SÃO CAETANO DE ODIVELAS
83	SÃO FELIX DO XINGU
84	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
85	SÃO JOÃO PIRABAS
86	SÃO MIGUEL DO GUAMA
87	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
88	SALINAS
89	SAPUCAIA
90	SENADOR JOSE PORPÍRIO *
91	SOURE *
92	TAILANDIA
93	TERRA SANTA
94	TOMÉ AÇÚ
95	TRACUATEUA
96	TUCUMÃ *
97	TUCURUI
98	ULIANÓPOLIS *
99	URUARA *
100	VIGIA
101	WISEU
102	VITORIA DO XINGU
103	XINGUARA

**OBSERVAÇÃO: O QUANTITATIVO DE CIDADES PODERÁ SER SUPRIMIDO OU ACRESCIDO CONFORME PLANEJAMENTO DO BANCO COM A CRIAÇÃO OU EXTINÇÃO DE UNIDADES BANCÁRIAS.**

**\* As unidades marcadas ainda não foram inauguradas, entretanto estão dentro do plano de expansão do Banpará para o ano de 2015 .**

**ANEXO III**  
**Listagem de Peças e Respective Preços Compactuados.**

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
1	AMORTECEDOR DO TRAVAMENTO	R\$
2	ANTI-RETORNO	R\$
3	ARRUELA DAS LÂMINAS	R\$
4	AUTO FALANTE C/ TELA	R\$
5	BASE DE TRAVAMENTO COMPLETA	R\$
6	BASE DO SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
7	Bateria 12V/40 AH p/ No Break	R\$
8	Bateria 12V/45 AH p/ No Break	R\$
9	Bateria 12V/AAA	R\$
10	Bateria 9V	R\$
11	Borrachas do anti-retorno	R\$
12	BOTÃO TAPA FURO – kit	R\$
13	Braço da mola da parada obrigatória	R\$
14	BRAÇO DA PARADA OBRIGATÓRIA	R\$
15	BRAÇO DO ELETROIMÃ	R\$
16	BRAÇO PIVOTANTE DO TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
17	BUZZER	R\$
18	CABO FLET	R\$
19	CAIXA COLETORA ACRILICA "HALL"	R\$
20	CAIXA COLETORA ACRÍLICA PERSONALIZADA	R\$
21	CAIXA COLETORA EM ACRÍLICO ANTI-FURTO	R\$
22	Capeamento da PG 600,700,800,900	R\$
23	Conjunto de controle remoto CRT MP 99 433 Mhz	R\$
24	Decalques	R\$
25	Disco dentado do sistema progressivo	R\$
26	Eixo inferior da PG	R\$
27	Eixo superior da PG c/ disco de 3 pontas	R\$
28	Fechadura simples de teto	R\$
29	FECHADURA TETRA CHAVE	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
30	Fechadura tetra chave de teto	R\$
31	Fixador do solenóide	R\$
32	Fonte DCDC2003B	R\$
33	Fonte DCDC2005B	R\$
34	Fonte FTMINE9C	R\$
35	Fonte Mineoro 6/99+18+18+5+24 - WC No break	R\$
36	Fonte Mineoro 7/00+18+18+5+24 - WC No break	R\$
37	Fonte Mineoro 8/03+18+18+5+24 - WC No break	R\$
38	Fonte Mineoro BB2001/2004	R\$
39	FT MINEORO3	R\$
40	JOGO DE ADESIVO PARA PG	R\$
41	Kit de parafusos das Lâminas Girantes	R\$
42	Kit de parafusos do eixo superior	R\$
43	LÂMINA GIRANTE SEM VIDRO	R\$
44	LATERAL PGV RX BB2001	R\$
45	LATERAL PGV RX BB2004	R\$
46	LATERAL PGV RX TRX2000E	R\$
47	LATERAL PGV TX BB2001	R\$
48	LATERAL PGV TX BB2004	R\$
49	LATERAL PGV TX TRX200E	R\$
50	LONA DO DISCO DE TRAVAMENTO	R\$
51	Lona do sistema progressivo	R\$
52	MANCAL COM ROLAMENTO (CHÃO)	R\$
53	MANCAL COM ROLAMENTO(TETO)	R\$
54	Mancal inferior com rolamento	R\$
55	Mancal superior com rolamento	R\$
56	MICROFONE	R\$
57	Módulo Completo BB2001	R\$
58	Módulo Completo BB2004	R\$
59	Módulo completo PCP 99	R\$
60	Módulo completo TRX 2000 E	R\$
61	TRAFO Isolador p/ PGDM 127 OU 220V	R\$
62	Mola de anti retorno	R\$
63	Mola de Parada Obrigatória	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
64	MOLA DO BRAÇO DA PARADA	R\$
65	Nylon do antiretorno	R\$
66	Nylon limitador de giro c/esferas	R\$
67	Painel BB2001	R\$
68	Painel BB2004	R\$
69	PAINEL CODIFICADO C/ CABO	R\$
70	PAINÉL DE ALUMÍNIO	R\$
71	Painel de controle PAI 2000	R\$
72	PAINÉL DO PORTAL MP 2000 SIMPLES	R\$
73	Pino de união do solenóide e o tecnil	R\$
74	Placa BB2001	R\$
75	Placa BB2004	R\$
76	Placa Contrava2005	R\$
77	Placa CPU MP 99	R\$
78	Placa painel PG 98 C/SENHA P/ PCP 99	R\$
79	Placa Trava 97 c/filtro solenóide	R\$
80	Placa TRAVA97	R\$
81	Placa TRX 2000 E	R\$
82	Placa TRX MP 99	R\$
83	PUXADOR DE ACRÍLICO PRETO	R\$
84	Puxador Poli 10mm unidade	R\$
85	Puxador Poli 3mm unidade	R\$
86	Puxador Poli 4mm unidade	R\$
87	Puxador Poli 6mm unidade	R\$
88	Puxador Poli 8mm unidade	R\$
89	Puxador Preto unidade	R\$
90	RECD AUTO FALANTE C/ TELA	R\$
91	RECD BASE DE TRAVAMENTO COMPLETA	R\$
92	RECD BASE DO SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
93	RECD BRAÇO DA PARADA OBRIGATÓRIA	R\$
94	RECD BRAÇO DO ELETROIMÃ	R\$
95	RECD BRAÇO PIVOTANTE DO TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
96	RECD Chassi com módulo completo mp 2000	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
97	RECD Chassi com placa mãe mod. MP 99	R\$
98	RECD Chassi Completo c/Painél Codificado	R\$
99	RECD Conjunto controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$
100	RECD Conjunto de controle remoto CRT MP 99 433 Mhz	R\$
101	RECD DCDC 1/97	R\$
102	RECD Eixo inferior da PG	R\$
103	RECD Eixo superior da PG c/ disco de 3 pontas	R\$
104	RECD Fechadura da lâmina PG3L	R\$
105	RECD FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	R\$
106	RECD Fonte DCDC2003B	R\$
107	RECD Fonte DCDC2005B	R\$
108	RECD Fonte FTMINE9C	R\$
109	RECD Fonte Mineoro 6/99+18+18+5+24 - WC No break	R\$
110	RECD Fonte Mineoro 7/00+18+18+5+24 - WC No break	R\$
111	RECD Fonte Mineoro 8/03+18+18+5+24 - WC No break	R\$
112	RECD Fonte Mineoro BB2001/2004	R\$
113	RECD FT MINEORO3	R\$
114	RECD Módulo Completo BB2001	R\$
115	RECD Módulo Completo BB2004	R\$
116	RECD Módulo completo PCP 99	R\$
117	RECD Módulo completo TRX 2000 E	R\$
118	RECD Painel BB2001	R\$
119	RECD Painel BB2004	R\$
120	RECD PAINEL CODIFICADO C/ CABO	R\$
121	RECD Painel de controle PAI 2000	R\$
122	RECD PAINÉL DO PORTAL MP 2000 SIMPLES	R\$
123	RECD Placa BB2001	R\$
124	RECD Placa BB2004	R\$



COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
125	RECD Placa Contrava2005	R\$
126	RECD Placa painel PG 98 C/SENHA P/ PCP 99	R\$
127	RECD Placa Trava 97 c/filtro solenóide	R\$
128	RECD Placa TRAVA97	R\$
129	RECD Placa TRX 2000 E	R\$
130	RECD Placa TRX MP 99	R\$
131	RECD RECEPMP 97	R\$
132	RECD RECEPTOR controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$
133	RECD RECEPTOR de controle remoto 315 MHZ	R\$
134	RECD Receptor RECEMP 99	R\$
135	RECD Sistema de freio Contrav 2000	R\$
136	RECD SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO C/ AMORTECEDOR	R\$
137	RECD Solenóide 030 da Contrav 2000	R\$
138	RECD SOLENÓIDE 040	R\$
139	RECD SOLENÓIDE TRAVA 050	R\$
140	RECD Transmissor de controle remoto 433 Mhz	R\$
141	RECD Travamento completo Contrav 2001	R\$
142	RECD TRIÂNGULO COM DISCO TRAVAMENTO E PARADA LÂMINAS	R\$
143	RECD TRIANGULO INFERIOR	R\$
144	RECD TRXMP 97	R\$
145	RECEPTOR controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$
146	RECEPTOR de controle remoto 315 MHZ	R\$
147	Receptor RECEMP 99	R\$
148	ROLDANA TECNIL COM ROLAMENTO	R\$
149	Sistema de freio Contrav 2000	R\$
150	SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO C/ AMORTECEDOR	R\$
151	Solenóide 030 da Contrav 2000	R\$
152	SOLENÓIDE 040	R\$
153	SOLENÓIDE TRAVA 050	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
154	SUORTE DA MOLA DE PRESSÃO	R\$
155	TRAFO DIFERENCIAL 110/220 - SAÍDA 150 VCA	R\$
156	Transmissor de controle remoto GRANDE 433 Mhz	R\$
157	Trava Elétrica 12Vbb2001-2004	R\$
158	Travamento completo Contrav 2000	R\$
159	TRIÂNGULO COM DISCO TRAVAMENTO E PARADA LÂMINAS	R\$
160	TRIANGULO INFERIOR	R\$
161	TRXMP 97	R\$
162	VIDROS DAS LÂMINAS DE MADEIRA 6 A 10mm	R\$
163	VIDROS LATERAIS DAS PGDMs PGV	R\$
164	Bateria 12v/7AH	R\$
165	BUZZER	R\$
166	Chave PCR Lig/Desl.	R\$
167	Desmontagem de PGDM	R\$
168	Êmbolo do Solenóide 030	R\$
169	FONTE AC/DC	R\$
170	FONTE DC/DC	R\$
171	Montagem de PGDM	R\$
172	Pintura PGDM IECO	R\$
173	Pintura PGDM Mineoro	R\$
174	RECD FONTE AC/DC	R\$
175	RECD FONTE DC/DC	R\$
176	ACABAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA CYLINDER 2000	R\$
177	ALTO FALANTE 3" 0.5W	R\$
178	AMORTECEDOR 22420	R\$
179	AMORTECEDOR DA FRENAGEM 160408	R\$
180	AMORTECEDOR DO FREIO 99 22022	R\$
181	AMORTECEDOR DO PRÉ-POSICIONAMENTO	R\$
182	ANEL ELÁSTICO 12MM	R\$
183	ANEL ELÁSTICO DA COSTELA	R\$
184	ANEL ELÁSTICO DA ROLDANA EIXO	R\$
185	ANEL ELÁSTICO DO EIXO 14	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
186	ANEL ELÁSTICO DO GUIA 30MM	R\$
187	ANEL ELÁSTICO MANCAL INFERIOR 65 MM	R\$
188	ANTENA RX MAG XXI CILINDER	R\$
189	ANTENA TX MAG XXI CILINDER	R\$
190	ANTENA RX MAG XXI PLANO	R\$
191	ANTENA TX MAG XXI PLANO	R\$
192	APOIO CENTRAL DA LONA CILINDER	R\$
193	ARRUELA DA ESTRELA 97	R\$
194	ARRUELA NYLON 30X4 DA MOLA	R\$
195	ARRUELA TECNIL DO AMORTECIMENTO	R\$
196	BLOCO GUIA DA TRAVA 95-99	R\$
197	BOBINA OSCILADORA B1 MG97/AC1	R\$
198	BOBINA OSCILADORA B2 MG97/BXN	R\$
199	BORRACHA AMORTECEDORA DE PLASTIRENE	R\$
200	BRAÇO DO PRÉ-POSICIONAMENTO 2000	R\$
201	BRAÇO DO PRÉ-POSICIONAMENTO 97-99	R\$
202	BUCHA DE NYLON DO PISTÃO 95	R\$
203	BUCHA GUIA DO PINO DE TRAVAMENTO 95-99	R\$
204	CABO FLAT MDD2000	R\$
205	CABO FLAT MG/DD97	R\$
206	CABO FLAT PAINEL COMANDO 2000 em diante	R\$
207	CABO FLAT PAINEL DE COMANDO 97-99	R\$
208	CABO FLAT PS/CV	R\$
209	CABO FLAT PS/TRX	R\$
210	CABO FLAT TRX/CV	R\$
211	CHAPA DE FIXAÇÃO DO PORTAL/PISO	R\$
212	COMANDO ELETRÔNICO PGDM 2000 COMPLETO	R\$
213	COMANDO ELETRÔNICO PGDM 97-99 COMPLETO	R\$
214	COMANDO LATERAL 95	R\$
215	CONJUNTO MANCAL/ MECANISMO 2000>	R\$
216	CORRENTE DO PRÉ-POSICIONAMENTO	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
217	COSTELA DO ANTI-RETORNO	R\$
218	DISCO DE TRAVAMENTO 95-99	R\$
219	DISCO DO AMORTECEDOR 8X120 ESTRELA	R\$
220	DISPLAY 16X2 C/ BACKLIGHT	R\$
221	DISPLAY 16X2 S/ BACKLIGHT	R\$
222	EIXO GUIA DO DISCO DE TRAVA COM ROLAMENTO 95	R\$
223	ESTICADOR DA MOLA PRÉ-POSICIONAMENTO M10X30	R\$
224	ESTRELA DE NYLON 99>	R\$
225	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES - DISCO FLANGE	R\$
226	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES - TETO	R\$
227	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES- VIDRO	R\$
228	FECHADURA TRAVA NOTURNA TETRACHAVE- VIDRO	R\$
229	FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO 99>	R\$
230	FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO CILINDER	R\$
231	FLANGE SUPERIOR 2000> PLANO	R\$
232	FLANGE SUPERIOR 99-2000 PLANO	R\$
233	FLANGE SUPERIOR CILINDER	R\$
234	GABINETE DETECTOR MAG XXI CILINDER COMPLETO	R\$
235	GABINETE DETECTOR MAG XXI COMPLETO	R\$
236	GUIA DO MANCAL SUPERIOR	R\$
237	INTERCOMUNICADOR	R\$
238	MECANISMO DE TRAVAMENTO 2000	R\$
239	MECANISMO DE TRAVAMENTO 95	R\$
240	MECANISMO DE TRAVAMENTO 99	R\$
241	MECANISMO DE TRAVAMENTO ENTRADA/SAÍDA CABINE	R\$
242	MECANISMO DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
243	MOLA DE PRESSÃO DO FREIO 95	R\$
244	MOLA DO PINO COSTELA	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
245	MOLA DO PRÉ-POSICIONAMENTO 99	R\$
246	MOLA DO PRÉ-POSICIONAMENTO PROGRESSIVO	R\$
247	PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI CILINDER	R\$
248	PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI GUNSTOP	R\$
249	PLACA CV MAG XXI	R\$
250	PLACA DD ANALÓGICA 95	R\$
251	PLACA DE COMANDO COM VOZ DIGITAL 97-99	R\$
252	PLACA DE VOZ DIGITAL 95	R\$
253	PLACA DE VOZ DIGITAL AVULSO	R\$
254	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 2000	R\$
255	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 97-99	R\$
256	PLACA DO COMANDO LATERAL 95	R\$
257	PLACA FILTRO DE REDE 127/220	R\$
258	PLACA FONTE PG10	R\$
259	PLACA FONTE PG8	R\$
260	PLACA PG5 COM VOZ DIGITAL	R\$
261	PLACA PS MAGXXI CILINDER 2000 >	R\$
262	PLACA PS MAGXXI GUNSTOP	R\$
263	PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
264	PLACA SINALIZAÇÃO TRAVA/DESTRAVA	R\$
265	PLACA TRX MAG XXI CILINDER 2000>	R\$
266	PLACA TRX MAG XXI GUNSTOP	R\$
267	Placa CV CILINDER 2000>	R\$
268	RECD PLACA CV CILINDER 2000>	R\$
269	RECD CONJUNTO DE TRAVA 2000 DUPLO	R\$
270	RECD CONJUNTO DE TRAVA 2000 SIMPLES	R\$
271	RECD CONJUNTO DO FREIO 22420 ALTERAÇÃO 2001	R\$
272	RECD CONJUNTO MANCAL/ MECANISMO 2000>	R\$
273	RECD COSTELA DO ANTI-RETORNO	R\$
274	RECD EIXO CENTRAL G8 95-99/2000-2100	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
275	RECD FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO 99>	R\$
276	RECD FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO CILINDER	R\$
277	RECD FLANGE SUPERIOR 99-2000 PLANO	R\$
278	RECD FLANGE SUPERIOR CILINDER	R\$
279	RECD FLANGE SUPERIOR 2000> PLANO	R\$
280	RECD GABINETE DETECTOR MAG XXI CILINDER COMPLETO	R\$
281	RECD GABINETE DETECTOR MAG XXI COMPLETO	R\$
282	RECD INTERCOMUNICADOR	R\$
283	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 2000	R\$
284	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 95	R\$
285	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 99	R\$
286	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
287	RECD PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI CILINDER	R\$
288	RECD PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI GUNSTOP	R\$
289	RECD PLACA CV MAG XXI	R\$
290	RECD PLACA DD ANALÓGICA 95	R\$
291	RECD PLACA DE COMANDO COM VOZ DIGITAL 97-99	R\$
292	RECD PLACA DE SAEFOND 95	R\$
293	RECD PLACA DE VOZ DIGITAL 95	R\$
294	RECD PLACA DE VOZ DIGITAL AVULSO	R\$
295	RECD PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 2000	R\$
296	RECD PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 97-99	R\$
297	RECD PLACA DO COMANDO LATERAL 95	R\$
298	RECD PLACA FILTRO DE REDE 127/220	R\$
299	RECD PLACA FONTE PG10	R\$
300	RECD PLACA FONTE PG8	R\$
301	RECD PLACA PG5 COM VOZ DIGITAL	R\$
302	RECD PLACA PS MAGXXI CILINDER 2000>	R\$
303	RECD PLACA PS MAGXXI GUNSTOP	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
304	RECD PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
305	RECD PLACA SINALIZAÇÃO TRAVA/DESTRAVA	R\$
306	RECD PLACA TRX MAG XXI CILINDER 2000>	R\$
307	RECD PLACA TRX MAG XXI GUNSTOP	R\$
308	RECD SINALEIRA COM LED 12V	R\$
309	RECD SINALEIRA COM LED 24V	R\$
310	RECD SINALEIRA INDICATIVA DE TRAVA	R\$
311	RECD SOLENÓIDE DE TRAVA 12V 040	R\$
312	RECD SOLENÓIDE DE TRAVA 24V 040	R\$
313	RECD TRAFO 127/220 x 17+17 x 6A	R\$
314	RECD TRANSMISSOR DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
315	RECD TRAVO 127/220 x 30v x 10A	R\$
316	ROLDANA EM POLIURETANO 51X19	R\$
317	SENSOR MAGNÉTICO INDUTIVO	R\$
318	SINALEIRA COM LED 12V	R\$
319	SINALEIRA COM LED 24V	R\$
320	SINALEIRA INDICATIVA DE TRAVA	R\$
321	SOLENÓIDE DE TRAVA 12V 040	R\$
322	SOLENÓIDE DE TRAVA 24V 040	R\$
323	SUPORTE DO SOLENÓIDE 040	R\$
324	SUPORTE ESTRELA COM ROLAMENTO 95	R\$
325	TRAFO 127/220 x 17+17 x 6ª	R\$
326	TRANSMISSOR DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
327	TRAVO 127/220 x 30v x 10ª	R\$
328	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 70	R\$
329	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 80	R\$
330	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 90	R\$
331	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 70X2000	R\$
332	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 70X2100	R\$
333	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 80X2000	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
334	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 80X2100	R\$
335	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 90X2000	R\$
336	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 90X2100	R\$

**OBSERVAÇÃO:**

O BANCO POSSUI PGDM DE TRÊS MARCAS DISTINTAS: IECO; MINEORO e MPCÍ.



## ANEXO IV

### Relatório de Visita Técnica

Contrato nº \_\_\_\_\_ Banpará/Nome da Empresa

CHAMADA TÉCNICA	Nº	DATA	HORA	VISITA TÉCNICA	INÍCIO		TÉRMINO	
					DATA	HORA	DATA	HORA
UNIDADE BANPARÁ:							MUNICÍPIO	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHA O SERVIÇO							MATRÍCULA	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO							RG	

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

FORNECIMENTO DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO	
NOME	QTD

**OBS. Os serviços e peças estão de acordo com o edital XXX com garantia de 90 dias a partir da data as visita técnica.**

\_\_\_\_\_  
**Funcionário**

\_\_\_\_\_  
**Prestador**

**ANEXO V**  
**Formulário para Proposta de Preços**

**Item 1 - Tabela de Preços por Localidade com Deslocamento e Custos Inclusos.**

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
1	ABAETETUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ABEL FIGUEIREDO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
3	ACARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
4	AFUÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5	AGUA AZUL DO NORTE	1	R\$	R\$	R\$	R\$
6	ALENQUER	1	R\$	R\$	R\$	R\$
7	ALMEIRIM	1	R\$	R\$	R\$	R\$
8	ALTAMIRA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
9	ALTER DO CHÃO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
10	ANAJÁS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
11	ANANINDEUA	4	R\$	R\$	R\$	R\$
12	ANAPÚ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
13	BAIAO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
14	BARCARENA	2	R\$	R\$	R\$	R\$
15	<b>BELÉM</b>	<b>40</b>	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qty. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
16	BENEVIDES	1	R\$	R\$	R\$	R\$
17	BOM JESUS DO TOCANTINS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
18	BONITO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
19	BRAGANÇA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
20	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
21	BREU BRANCO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
22	BREVES	1	R\$	R\$	R\$	R\$
23	BUJARU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
24	CACHOEIRA DO ARARI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
25	CAMETÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
26	CANAÃ DO CARAJÁS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
27	CAPANEMA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
28	CAPITÃO POÇO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
29	<b>CASTANHAL</b>	3	R\$	R\$	R\$	R\$
30	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
31	CONCÓRDIA DO PARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
32	CURUÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
33	CURRALINHO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
34	CURUÇÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
35	DOM ELISEU	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
36	ELDORADO DO CARAJÁS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
37	FLORESTA DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
38	FARO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
39	GARRAFÃO DO NORTE	1	R\$	R\$	R\$	R\$
40	GOIANÉSIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
41	IGARAPÉ AÇU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
42	IGARAPE -MIRI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
43	IPIXUNA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
44	ITAITUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
45	ITINGA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
46	ITUPIRANGA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
47	JACUNDA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
48	JURUTI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
49	LIMOEIRO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
50	MÃE DO RIO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
51	<b>MARABA</b>	6	R\$	R\$	R\$	R\$
52	MARACANÃ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
53	MARAPANIM	1	R\$	R\$	R\$	R\$
54	MARITUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
55	MEDICILANDIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
56	MOJUI DOS CAMPOS	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
57	MOJU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
58	MONTE ALEGRE	1	R\$	R\$	R\$	R\$
59	MUANÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
60	NOVO PROGRESSO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
61	ÓBIDOS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
62	ORIXIMINÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
63	OURILANDIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
64	PARAGOMINAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
65	PARAUPEBAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
66	PONTA DE PEDRAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
67	PORTEL	1	R\$	R\$	R\$	R\$
68	PORTO DE MOZ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
69	PRIMAVERA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
70	QUATRO BOCAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
71	REDENÇÃO	2	R\$	R\$	R\$	R\$
72	RIO MARIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
73	RONDON DO PARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
74	SALVATERRA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
75	SANTA BARBARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
76	SANTA IZABEL	1	R\$	R\$	R\$	R\$
77	SANTA LUZIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
78	SANTA MARIA DO	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
	PARÁ					
79	SANTANA DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
80	<b>SANTARÉM</b>	7	R\$	R\$	R\$	R\$
81	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
82	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
83	SÃO FELIX DO XINGU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
84	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
85	SÃO JOÃO PIRABAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
86	SÃO MIGUEL DO GUAMA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
87	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
88	SALINAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
89	SAPUCAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
90	SENADOR JOSE PORPÍRIO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
91	SOURE	1	R\$	R\$	R\$	R\$
92	TAILANDIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
93	TERRA SANTA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
94	TOMÉ AÇÚ	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
95	TRACUATEUA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
96	TUCUMÃ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
97	TUCURUI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
98	ULIANÓPOLIS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
99	URUARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
100	VIGIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
101	WISEU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
102	VITORIA DO XINGU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
103	XINGUARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
		159	TOTAL CORRETIVA	R\$	TOTAL PREVENTIVA	R\$

## TABELA DE PEÇAS

**Item 2 - Tabela de peças das marcas IECO, MINEORO e MPCÍ, que deverão ser disponibilizadas em caso de necessidade e serão pagas conforme tabela compactuada**

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
1	AMORTECEDOR DO TRAVAMENTO	R\$
2	ANTI-RETORNO	R\$
3	ARRUELA DAS LÂMINAS	R\$
4	AUTO FALANTE C/ TELA	R\$
5	BASE DE TRAVAMENTO COMPLETA	R\$
6	BASE DO SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
7	Bateria 12V/40 AH p/ No Break	R\$
8	Bateria 12V/45 AH p/ No Break	R\$
9	Bateria 12V/AAA	R\$
10	Bateria 9V	R\$
11	Borrachas do anti-retorno	R\$
12	BOTÃO TAPA FURO – kit	R\$
13	Braço da mola da parada obrigatória	R\$
14	BRAÇO DA PARADA OBRIGATÓRIA	R\$
15	BRAÇO DO ELETROIMÃ	R\$
16	BRAÇO PIVOTANTE DO TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
17	BUZZER	R\$
18	CABO FLET	R\$
19	CAIXA COLETORA ACRILICA "HALL"	R\$
20	CAIXA COLETORA ACRÍLICA PERSONALIZADA	R\$
21	CAIXA COLETORA EM ACRÍLICO ANTI-FURTO	R\$
22	Capeamento da PG 600,700,800,900	R\$
23	Conjunto de controle remoto CRT MP 99 433 Mhz	R\$
24	Decalques	R\$
25	Disco dentado do sistema progressivo	R\$
26	Eixo inferior da PG	R\$
27	Eixo superior da PG c/ disco de 3 pontas	R\$
28	Fechadura simples de teto	R\$
29	FECHADURA TETRA CHAVE	R\$
30	Fechadura tetra chave de teto	R\$



COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
31	Fixador do solenoide	R\$
32	Fonte DCDC2003B	R\$
33	Fonte DCDC2005B	R\$
34	Fonte FTMINE9C	R\$
35	Fonte Mineoro 6/99+18+18+5+24 - WC No break	R\$
36	Fonte Mineoro 7/00+18+18+5+24 - WC No break	R\$
37	Fonte Mineoro 8/03+18+18+5+24 - WC No break	R\$
38	Fonte Mineoro BB2001/2004	R\$
39	FT MINEORO3	R\$
40	JOGO DE ADESIVO PARA PG	R\$
41	Kit de parafusos das Lâminas Girantes	R\$
42	Kit de parafusos do eixo Superior	R\$
43	LÂMINA GIRANTE SEM VIDRO	R\$
44	LATERAL PGV RX BB2001	R\$
45	LATERAL PGV RX BB2004	R\$
46	LATERAL PGV RX TRX2000E	R\$
47	LATERAL PGV TX BB2001	R\$
48	LATERAL PGV TX BB2004	R\$
49	LATERAL PGV TX TRX200E	R\$
50	LONA DO DISCO DE TRAVAMENTO	R\$
51	LONA DO SISTEMA PROGRESSIVO	R\$
52	MANCAL COM ROLAMENTO (CHÃO)	R\$
53	MANCAL COM ROLAMENTO(TETO)	R\$
54	Mancal inferior com rolamento	R\$
55	Mancal superior com rolamento	R\$
56	MICROFONE	R\$
57	Módulo Completo BB2001	R\$
58	Módulo Completo BB2004	R\$
59	Módulo completo PCP 99	R\$
60	Módulo completo TRX 2000 E	R\$
61	TRAFO Isolador p/ PGDM 127 OU 220V	R\$
62	Mola de anti retorno	R\$
63	Mola de Parada Obrigatória	R\$
64	MOLA DO BRAÇO DA PARADA	R\$
65	Nylon do antiretorno	R\$
66	Nylon limitador de giro c/esferas	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
67	Painel BB2001	R\$
68	Painel BB2004	R\$
69	PAINEL CODIFICADO C/ CABO	R\$
70	PAINÉL DE ALUMÍNIO	R\$
71	Painel de controle PAI 2000	R\$
72	PAINÉL DO PORTAL MP 2000 SIMPLES	R\$
73	Pino de união do solenóide e o tecnil	R\$
74	Placa BB2001	R\$
75	Placa BB2004	R\$
76	Placa Contrava2005	R\$
77	Placa CPU MP 99	R\$
78	Placa painel PG 98 C/SENHA P/ PCP 99	R\$
79	Placa Trava 97 c/filtro solenoide	R\$
80	Placa TRAVA97	R\$
81	Placa TRX 2000 E	R\$
82	Placa TRX MP 99	R\$
83	PUXADOR DE ACRÍLICO PRETO	R\$
84	Puxador Poli 10 mm unidade	R\$
85	Puxador Poli 3 mm unidade	R\$
86	Puxador Poli 4 mm unidade	R\$
87	Puxador Poli 6 mm unidade	R\$
88	Puxador Poli 8 mm unidade	R\$
89	Puxador Preto unidade	R\$
90	RECD AUTO FALANTE C/ TELA	R\$
91	RECD BASE DE TRAVAMENTO COMPLETA	R\$
92	RECD BASE DO SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
93	RECD BRAÇO DA PARADA OBRIGATÓRIA	R\$
94	RECD BRAÇO DO ELETROIMÃ	R\$
95	RECD BRAÇO PIVOTANTE DO TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
96	RECD Chassi com módulo completo mp 2000	R\$
97	RECD Chassi com placa mãe mod. MP 99	R\$
98	RECD Chassi Completo c/Painél Codificado	R\$
99	RECD Conjunto controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$
100	RECD Conjunto de controle remoto CRT MP 99 433 Mhz	R\$
101	RECD DCDC 1/97	R\$
102	RECD Eixo inferior da PG	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
103	RECD Eixo superior da PG C/ disco de 3 pontas	R\$
104	RECD Fechadura da lâmina PGV 3 L	R\$
105	RECD FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	R\$
106	RECD Fonte DCDC2003B	R\$
107	RECD Fonte DCDC2005B	R\$
108	RECD Fonte FTMINE9C	R\$
110	RECD Fonte Mineoro 7/00+18+18+5+24 - WC No break	R\$
111	RECD Fonte Mineoro 8/03+18+18+5+24 - WC No break	R\$
112	RECD Fonte Mineoro BB2001/2004	R\$
113	RECD FT MINEORO3	R\$
114	RECD Módulo Completo BB 2001	R\$
115	RECD Módulo Completo BB 2004	R\$
116	RECD Módulo completo PCP 99	R\$
117	RECD Módulo completo TRX 2000 E	R\$
118	RECD Painel BB2001	R\$
119	RECD Painel BB2004	R\$
120	RECD PAINEL CODIFICADO C/ CABO	R\$
121	RECD Painel de controle PAI 2000	R\$
122	RECD PAINÉL DO PORTAL MP 2000 SIMPLES	R\$
123	RECD Placa BB2001	R\$
124	RECD Placa BB2004	R\$
125	RECD Placa Contrava2005	R\$
126	RECD Placa painel PG 98 C/SENHA P/ PCP 99	R\$
127	RECD Placa Trava 97 c/filtro solenoide	R\$
128	RECD Placa TRAVA97	R\$
129	RECD Placa TRX 2000 E	R\$
130	RECD Placa TRX MP 99	R\$
131	RECD RECEPMP 97	R\$
132	RECD RECEPTOR controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$
133	RECD RECEPTOR de controle remoto 315 MHZ	R\$
134	RECD Receptor RECEMP 99	R\$
135	RECD Sistema de freio Contrav 2000	R\$
136	RECD SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO C/	R\$
137	RECD Solenóide 030 da Contrav 2000	R\$
138	RECD SOLENÓIDE 040	R\$
139	RECD SOLENÓIDE TRAVA 050	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
140	RECD Transmissor de controle remoto 433 Mhz	R\$
141	RECD Travamento completo Contrav 2001	R\$
142	RECD TRIÂNGULO COM DISCO TRAVAMENTO E PARADA	R\$
143	RECD TRIANGULO INFERIOR	R\$
144	RECD TRXMP 97	R\$
145	RECEPTOR controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$
146	RECEPTOR de controle remoto 315 MHZ	R\$
147	Receptor RECEMP 99	R\$
148	ROLDANA TECNIL COM ROLAMENTO	R\$
149	Sistema de freio Contrav 2000	R\$
150	SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO C/ AMORTECEDOR	R\$
151	Solenóide 030 da Contrav 2000	R\$
152	SOLENÓIDE 040	R\$
153	SOLENÓIDE TRAVA 050	R\$
154	SUPORTE DA MOLA DE PRESSÃO	R\$
155	TRAFO DIFERENCIAL 110/220 - SAÍDA 150 VCA	R\$
156	Transmissor de controle remoto GRANDE 433 Mhz	R\$
157	Trava Elétrica 12Vbb2001-2004	R\$
158	Travamento completo Contrav 2000	R\$
159	TRIÂNGULO COM DISCO TRAVAMENTO E PARADA LÂMINAS	R\$
160	TRIANGULO INFERIOR	R\$
161	TRXMP 97	R\$
162	VIDROS DAS LÂMINAS DE MADEIRA 6 A 10mm	R\$
163	VIDROS LATERAIS DAS PGDMs PGV	R\$
164	Bateria 12v/7AH	R\$
165	BUZZER	R\$
166	Chave PCR Lig/Desl.	R\$
167	Desmontagem de PGDM	R\$
168	Êmbolo do Solenóide 030	R\$
169	FONTE AC/DC	R\$
170	FONTE DC/DC	R\$
171	Montagem de PGDM	R\$
172	Pintura PGDM IECO	R\$
173	Pintura PGDM Mineoro	R\$
174	RECD FONTE AC/DC	R\$
175	RECD FONTE DC/DC	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
176	ACABAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA CYLINDER 2000	R\$
177	ALTO FALANTE 3" 0.5W	R\$
178	AMORTECEDOR 22420	R\$
179	AMORTECEDOR DA FRENAGEM 160408	R\$
180	AMORTECEDOR DO FREIO 99 22022	R\$
181	AMORTECEDOR DO PRÉ-POSICIONAMENTO	R\$
182	ANEL ELÁSTICO 12MM	R\$
183	ANEL ELÁSTICO DA COSTELA	R\$
184	ANEL ELÁSTICO DA ROLDANA EIXO	R\$
185	ANEL ELÁSTICO DO EIXO 14	R\$
186	ANEL ELÁSTICO DO GUIA 30MM	R\$
187	ANEL ELÁSTICO MANCAL INFERIOR 65 MM	R\$
188	ANTENA RX MAG XXI CILINDER	R\$
189	ANTENA TX MAG XXI CILINDER	R\$
190	ANTENA RX MAG XXI PLANO	R\$
191	ANTENA TX MAG XXI PLANO	R\$
192	APOIO CENTRAL DA LONA CILINDER	R\$
193	ARRUELA DA ESTRELA 97	R\$
194	ARRUELA NYLON 30X4 DA MOLA	R\$
195	ARRUELA TECNIL DO AMORTECIMENTO	R\$
196	BLOCO GUIA DA TRAVA 95-99	R\$
197	BOBINA OSCILADORA B1 MG97/AC1	R\$
198	BOBINA OSCILADORA B2 MG97/BXN	R\$
199	BORRACHA AMORTECEDORA DE PLASTIRENE	R\$
200	BRAÇO DO PRÉ-POSICIONAMENTO 2000	R\$
201	BRAÇO DO PRÉ-POSICIONAMENTO 97-99	R\$
202	BUCHA DE NYLON DO PISTÃO 95	R\$
203	BUCHA GUIA DO PINO DE TRAVAMENTO 95-99	R\$
204	CABO FLAT MDD2000	R\$
205	CABO FLAT MG/DD97	R\$
206	CABO FLAT PAINEL COMANDO 2000 em diante	R\$
207	CABO FLAT PAINEL DE COMANDO 97-99	R\$
208	CABO FLAT PS/CV	R\$
209	CABO FLAT PS/TRX	R\$
210	CABO FLAT TRX/CV	R\$
211	CHAPA DE FIXAÇÃO DO PORTAL/PISO	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
212	COMANDO ELETRÔNICO PGDM 2000 COMPLETO	R\$
213	COMANDO ELETRÔNICO PGDM 97-99 COMPLETO	R\$
214	COMANDO LATERAL 95	R\$
215	CONJUNTO MANCAL/ MECANISMO 2000>	R\$
216	CORRENTE DO PRÉ-POSICIONAMENTO	R\$
217	COSTELA DO ANTI-RETORNO	R\$
218	DISCO DE TRAVAMENTO 95-99	R\$
219	DISCO DO AMORTECEDOR 8X120 ESTRELA	R\$
220	DISPLAY 16X2 C/ BACKLIGHT	R\$
221	DISPLAY 16X2 S/ BACKLIGHT	R\$
222	EIXO GUIA DO DISCO DE TRAVA COM ROLAMENTO 95	R\$
223	ESTICADOR DA MOLA PRÉ-POSICIONAMENTO M10X30	R\$
224	ESTRELA DE NYLON 99>	R\$
225	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES - DISCO FLANGE	R\$
226	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES - TETO	R\$
227	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES- VIDRO	R\$
228	FECHADURA TRAVA NOTURNA TETRACHAVE- VIDRO	R\$
229	FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO 99>	R\$
230	FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO CILINDER	R\$
231	FLANGE SUPERIOR 2000> PLANO	R\$
232	FLANGE SUPERIOR 99-2000 PLANO	R\$
233	FLANGE SUPERIOR CILINDER	R\$
234	GABINETE DETECTOR MAG XXI CILINDER COMPLETO	R\$
235	GABINETE DETECTOR MAG XXI COMPLETO	R\$
236	GUIA DO MANCAL SUPERIOR	R\$
237	INTERCOMUNICADOR	R\$
238	MECANISMO DE TRAVAMENTO 2000	R\$
239	MECANISMO DE TRAVAMENTO 95	R\$
240	MECANISMO DE TRAVAMENTO 99	R\$
241	MECANISMO DE TRAVAMENTO ENTRADA/SAÍDA CABINE	R\$
242	MECANISMO DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
243	MOLA DE PRESSÃO DO FREIO 95	R\$
244	MOLA DO PINO COSTELA	R\$
245	MOLA DO PRÉ-POSICIONAMENTO 99	R\$
246	MOLA DO PRÉ-POSICIONAMENTO PROGRESSIVO	R\$
247	PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI CILINDER	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
248	PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI GUNSTOP	R\$
249	PLACA CV MAG XXI	R\$
250	PLACA DD ANALÓGICA 95	R\$
251	PLACA DE COMANDO COM VOZ DIGITAL 97-99	R\$
252	PLACA DE VOZ DIGITAL 95	R\$
253	PLACA DE VOZ DIGITAL AVULSO	R\$
254	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 2000	R\$
255	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 97-99	R\$
256	PLACA DO COMANDO LATERAL 95	R\$
257	PLACA FILTRO DE REDE 127/220	R\$
258	PLACA FONTE PG10	R\$
259	PLACA FONTE PG8	R\$
260	PLACA PG5 COM VOZ DIGITAL	R\$
261	PLACA PS MAGXXI CILINDER 2000 >	R\$
262	PLACA PS MAGXXI GUNSTOP	R\$
263	PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
264	PLACA SINALIZAÇÃO TRAVA/DESTRAVA	R\$
265	PLACA TRX MAG XXI CILINDER 2000>	R\$
266	PLACA TRX MAG XXI GUNSTOP	R\$
267	Placa CV CILINDER 2000>	R\$
268	RECD PLACA CV CILINDER 2000>	R\$
269	RECD CONJUNTO DE TRAVA 2000 DUPLO	R\$
270	RECD CONJUNTO DE TRAVA 2000 SIMPLES	R\$
271	RECD CONJUNTO DO FREIO 22420 ALTERAÇÃO 2001	R\$
272	RECD CONJUNTO MANCAL/ MECANISMO 2000>	R\$
273	RECD COSTELA DO ANTI-RETORNO	R\$
274	RECD EIXO CENTRAL G8 95-99/2000-2100	R\$
275	RECD FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO 99>	R\$
276	RECD FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO CILINDER	R\$
277	RECD FLANGE SUPERIOR 99-2000 PLANO	R\$
278	RECD FLANGE SUPERIOR CILINDER	R\$
279	RECD FLANGE SUPERIOR 2000> PLANO	R\$
280	RECD GABINETE DETECTOR MAG XXI CILINDER COMPLETO	R\$
281	RECD GABINETE DETECTOR MAG XXI COMPLETO	R\$
282	RECD INTERCOMUNICADOR	R\$
283	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 2000	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
284	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 95	R\$
285	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 99	R\$
286	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
287	RECD PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI CILINDER	R\$
288	RECD PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI GUNSTOP	R\$
289	RECD PLACA CV MAG XXI	R\$
290	RECD PLACA DD ANALÓGICA 95	R\$
291	RECD PLACA DE COMANDO COM VOZ DIGITAL 97-99	R\$
292	RECD PLACA DE SAEFOND 95	R\$
293	RECD PLACA DE VOZ DIGITAL 95	R\$
294	RECD PLACA DE VOZ DIGITAL AVULSO	R\$
295	RECD PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 2000	R\$
296	RECD PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 97-99	R\$
297	RECD PLACA DO COMANDO LATERAL 95	R\$
298	RECD PLACA FILTRO DE REDE 127/220	R\$
299	RECD PLACA FONTE PG10	R\$
300	RECD PLACA FONTE PG8	R\$
301	RECD PLACA PG5 COM VOZ DIGITAL	R\$
302	RECD PLACA PS MAGXXI CILINDER 2000>	R\$
303	RECD PLACA PS MAGXXI GUNSTOP	R\$
304	RECD PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
305	RECD PLACA SINALIZAÇÃO TRAVA/DESTRAVA	R\$
306	RECD PLACA TRX MAG XXI CILINDER 2000>	R\$
307	RECD PLACA TRX MAG XXI GUNSTOP	R\$
308	RECD SINALEIRA COM LED 12V	R\$
309	RECD SINALEIRA COM LED 24V	R\$
310	RECD SINALEIRA INDICATIVA DE TRAVA	R\$
311	RECD SOLENÓIDE DE TRAVA 12V 040	R\$
312	RECD SOLENÓIDE DE TRAVA 24V 040	R\$
313	RECD TRAFO 127/220 x 17+17 x 6ª	R\$
314	RECD TRANSMISSOR DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
315	RECD TRAVO 127/220 x 30v x 10ª	R\$
316	ROLDANA EM POLIURETANO 51X19	R\$
317	SENSOR MAGNÉTICO INDUTIVO	R\$
318	SINALEIRA COM LED 12V	R\$
319	SINALEIRA COM LED 24V	R\$



COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
320	SINALEIRA INDICATIVA DE TRAVA	R\$
321	SOLENOÍDE DE TRAVA 12V 040	R\$
322	SOLENOÍDE DE TRAVA 24V 040	R\$
323	SUPORTE DO SOLENOÍDE 040	R\$
324	SUPORTE ESTRELA COM ROLAMENTO 95	R\$
325	TRAFO 127/220 x 17+17 x 6ª	R\$
326	TRANSMISSOR DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
327	TRAVO 127/220 x 30v x 10ª	R\$
328	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 70	R\$
329	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 80	R\$
330	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 90	R\$
331	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 70X2000	R\$
332	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 70X2100	R\$
333	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 80X2000	R\$
334	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 80X2100	R\$
335	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 90X2000	R\$
336	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 90X2100	R\$
TOTAL DE PEÇAS		R\$

### Item 3 – Cálculo de Valores Limites do Contrato.

CALCULO TOTAL DA PROPOSTA			
	VALOR MANUTENÇÃO CORRETIVA /MONTAGEM e DESMONTAGEM	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR DE PEÇAS
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FATOR	4	2	0,5
VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor limite A	Valor de Corretiva (incluindo montagem e desmontagem)	R\$
Valor limite B	Valor de Preventiva	R\$
Valor limite C	Valor de Peças	R\$
Valor Global		R\$

- ✓ O valor do contrato será limitado (valor limite A) para manutenções corretivas , montagens e desmontagens;
- ✓ O valor do contrato será limitado (valor limite B) para manutenções Preventivas;
- ✓ O valor do contrato será limitado (valor limite C) para substituições de peças.

**ANEXO VI****Tabelas de Prazo para Atendimento do Chamado Técnico.**

<b>TABELA A</b>	
BELÉM	<b>4 HORAS</b>
ANANINDEUA	
MARITUBA	
BENEVIDES	
SANTA IZABEL	
SANTA BARBARA	

<b>TABELA B</b>	
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	<b>12 HORAS</b>
CASTANHAL	
VIGIA	
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
ACARÁ	
BARCARENA	
SANTA MARIA DO PARÁ	
BUJARU	
IGARAPÉ AÇU	
ABAETETUBA	
MOJU	
CURUÇÁ	
IGARAPE -MIRI	
MARAPANIM	
SÃO MIGUEL DO GUAMA	
BONITO	
CONCÓRDIA DO PARÁ	
CAPANEMA	
MARACANÃ	
SÃO JOÃO PIRABAS	
MÃE DO RIO	
PRIMAVERA	
TOMÉ AÇÚ	
SANTA LUZIA	
BRAGANÇA	
QUATRO BOCAS	

SALINAS	
CAPITÃO POÇO	
TRACUATEUA	

<b>TABELA C</b>	<b>24 HORAS</b>
CAMETÁ	
GARRAFÃO DO NORTE	
TAILANDIA	
IPIXUNA	
BAIAO	
PARAGOMINAS	
GOIANÉSIA	
ULIANÓPOLIS	
BREU BRANCO	
JACUNDA	
TUCURUI	
ITINGA	
DOM ELISEU	
RONDON DO PARÁ	
MARABA	
ABEL FIGUEIREDO	
BOM JESUS DO TOCANTINS	
WISEU	

<b>TABELA D</b>	<b>48 HORAS</b>
PARAUPEBAS	
CANAÃ DO CARAJÁS	
ITUPIRANGA	
ELDORADO DO CARAJÁS	
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
ALTER DO CHÃO	
SANTARÉM	
ALTAMIRA	
XINGUARA	
RIO MARIA	
SAPUCAIA	
VITORIA DO XINGU	

<b>TABELA E</b>	
PONTA DE PEDRAS	<b>72 HORAS</b>
ANAJÁS	
SALVATERRA	
MUANÁ	
SOURE	
BREVES	
PORTEL	
CURRALINHO	
MONTE ALEGRE	
PORTO DE MOZ	
ALMEIRIM	
ALENQUER	
ANAPÚ	
LIMOEIRO	
CURUÁ	
ÓBIDOS	
ORIXIMINÁ	
SENADOR JOSE PORPÍRIO	
JURUTI	
AGUA AZUL DO NORTE	
FLORESTA DO ARAGUAIA	
TERRA SANTA	
REDENÇÃO	
MEDICILANDIA	
OURILANDIA	
TUCUMÃ	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	
URUARA	
SÃO FELIX DO XINGU	
SANTANA DO ARAGUAIA	
ITAITUBA	
MOJUI DOS CAMPOS	
NOVO PROGRESSO	
FARO	

## ANEXO VII

### **Declaração de que tem Conhecimento Sobre a Logística do Estado do Pará**

EU \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, sob CNPJ \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento acerca da logística e das condições e possibilidades de locomoção no Estado do Pará, que em virtude das características geográficas e extensão territorial, possui localidades de difícil acesso em que haverá a necessidade de utilização de transporte aeroviário, hidroviário e rodoviário, concomitantemente ou não, considerando ainda que todos os custos já estão inclusos nos preços propostos neste Edital, para o fiel cumprimento do objeto contratado, qual seja, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em PGDM (Portas Giratórias Detectoras de Metais)** instaladas nas dependências do Banco do Estado do Pará, com fornecimento de peças e mão de obra.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preço**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes materiais, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado :

Nº	UNIDADES	Qty. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
1	ABAETETUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ABEL FIGUEIREDO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
3	ACARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
4	AFUÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5	AGUA AZUL DO NORTE	1	R\$	R\$	R\$	R\$
6	ALENQUER	1	R\$	R\$	R\$	R\$
7	ALMEIRIM	1	R\$	R\$	R\$	R\$
8	ALTAMIRA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
9	ALTER DO CHÃO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
10	ANAJÁS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
11	ANANINDEUA	4	R\$	R\$	R\$	R\$
12	ANAPÚ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
13	BAIAO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
14	BARCARENA	2	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
15	<b>BELÉM</b>	<b>40</b>	R\$	R\$	R\$	R\$
16	BENEVIDES	1	R\$	R\$	R\$	R\$
17	BOM JESUS DO TOCANTINS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
18	BONITO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
19	BRAGANÇA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
20	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
21	BREU BRANCO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
22	BREVES	1	R\$	R\$	R\$	R\$
23	BUJARU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
24	CACHOEIRA DO ARARI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
25	CAMETÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
26	CANAÃ DO CARAJÁS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
27	CAPANEMA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
28	CAPITÃO POÇO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
29	<b>CASTANHAL</b>	<b>3</b>	R\$	R\$	R\$	R\$
30	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
31	CONCÓRDIA DO PARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
32	CURUÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
33	CURRALINHO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
34	CURUÇÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
35	DOM ELISEU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
36	ELDORADO DO CARAJÁS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
37	FLORESTA DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
38	FARO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
39	GARRAFÃO DO NORTE	1	R\$	R\$	R\$	R\$
40	GOIANÉSIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
41	IGARAPÉ AÇU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
42	IGARAPE -MIRI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
43	IPIXUNA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
44	ITAITUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
45	ITINGA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
46	ITUPIRANGA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
47	JACUNDA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
48	JURUTI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
49	LIMOEIRO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
50	MÃE DO RIO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
51	<b>MARABA</b>	6	R\$	R\$	R\$	R\$
52	MARACANÃ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
53	MARAPANIM	1	R\$	R\$	R\$	R\$
54	MARITUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
55	MEDICILANDIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$



Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
56	MOJUI DOS CAMPOS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
57	MOJU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
58	MONTE ALEGRE	1	R\$	R\$	R\$	R\$
59	MUANÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
60	NOVO PROGRESSO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
61	ÓBIDOS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
62	ORIXIMINÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
63	OURILANDIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
64	PARAGOMINAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
65	PARAUPEBAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
66	PONTA DE PEDRAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
67	PORTEL	1	R\$	R\$	R\$	R\$
68	PORTO DE MOZ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
69	PRIMAVERA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
70	QUATRO BOCAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
71	REDENÇÃO	2	R\$	R\$	R\$	R\$
72	RIO MARIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
73	RONDON DO PARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
74	SALVATERRA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
75	SANTA BARBARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
76	SANTA IZABEL	1	R\$	R\$	R\$	R\$
77	SANTA LUZIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
78	SANTA MARIA DO PARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
79	SANTANA DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
80	<b>SANTARÉM</b>	7	R\$	R\$	R\$	R\$
81	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
82	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
83	SÃO FELIX DO XINGU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
84	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
85	SÃO JOÃO PIRABAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
86	SÃO MIGUEL DO GUAMA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
87	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
88	SALINAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
89	SAPUCAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
90	SENADOR JOSE PORPÍRIO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
91	SOURE	1	R\$	R\$	R\$	R\$
92	TAILANDIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
93	TERRA SANTA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
94	TOMÉ AÇÚ	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
95	TRACUATEUA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
96	TUCUMÃ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
97	TUCURUI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
98	ULIANÓPOLIS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
99	URUARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
100	VIGIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
101	WISEU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
102	VITORIA DO XINGU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
103	XINGUARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
		159	TOTAL CORRETIVA	R\$	TOTAL PREVENTIVA	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$		

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:** Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“COMPROMETEMOS-NOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

**ANEXO IX- Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A.**

**CONTRATADO:**

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

- I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;
- II – Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;
- III – Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;
- IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresse consentimento do BANPARÁ;
- V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;
- VI – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do

contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII – Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, de de 2014.

---

Assinatura do contratado

**ANEXO X- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Pregão Eletrônico      /2014**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG

925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa

\_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO XI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação**  
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO XII – Declaração de Não Empregar Menor**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº /2014, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

---

Local e Data

---

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO XIII - Atestado de Capacidade Técnica**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Licitante]**, forneceu os seguintes produtos e serviços:

..... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**[PARA EFEITOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA SERÁ ACEITO CARTA / DECLARAÇÃO DA FABRICANTE DO PRODUTO DE QUE A EMPRESA DISPÕE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PGDM (PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS) INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS POR ESSE TIPO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A REALIZAR AS TAREFAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DISPONIBILIZANDO PESSOAL QUALIFICADO E SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS INDICADA PELO BANCO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Campina, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente....., (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a)....., (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º. XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º. XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designados CONTRATANTES e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador (a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 1436/2014 – SUSEM/GESPA** , por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei n.º. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos

Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em PGDM (Portas Giratórias Detectoras de Metais)** instaladas nas dependências do Banco do Estado do Pará, com fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, obrigando-se a contratada a realizar as tarefas constantes no Edital e seus anexos, disponibilizando pessoal qualificado e suficiente para atender a demanda de serviços indicada pelo Banco, conforme condições e exigências definidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**, observadas as definições do Termo de Referência;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE** definidas no Termo de Referência, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, de tudo dando conhecimento ao **CONTRATANTE**;
- j) Seguir rigorosamente a política de Segurança da Informação, bem como o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A, anexos do Contrato, que integrará este pacto para todos os fins de direito, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, estiverem alocados nas dependências da CONTRATANTE;
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- l) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
  
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviços POR LOTE objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital,** para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
  
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
  
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
  
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;



- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, respeitado o devido processo administrativo e o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O presente contrato tem o valor GLOBAL estimado de R\$ xxxxxxx (também o valor por extenso), conforme abaixo especificado:

**Item 1 - Tabela de Preços por Localidade com Deslocamento e Custos Inclusos.**

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
1	ABAETETUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ABEL FIGUEIREDO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
3	ACARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
4	AFUÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5	AGUA AZUL DO NORTE	1	R\$	R\$	R\$	R\$
6	ALENQUER	1	R\$	R\$	R\$	R\$
7	ALMEIRIM	1	R\$	R\$	R\$	R\$
8	ALTAMIRA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
9	ALTER DO CHÃO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
10	ANAJÁS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
11	ANANINDEUA	4	R\$	R\$	R\$	R\$
12	ANAPÚ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
13	BAIAO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
14	BARCARENA	2	R\$	R\$	R\$	R\$
15	<b>BELÉM</b>	<b>40</b>	R\$	R\$	R\$	R\$
16	BENEVIDES	1	R\$	R\$	R\$	R\$
17	BOM JESUS DO TOCANTINS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
18	BONITO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
19	BRAGANÇA	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
20	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
21	BREU BRANCO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
22	BREVES	1	R\$	R\$	R\$	R\$
23	BUJARU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
24	CACHOEIRA DO ARARI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
25	CAMETÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
26	CANAÃ DO CARAJÁS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
27	CAPANEMA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
28	CAPITÃO POÇO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
29	<b>CASTANHAL</b>	3	R\$	R\$	R\$	R\$
30	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
31	CONCÓRDIA DO PARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
32	CURUÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
33	CURRALINHO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
34	CURUÇÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
35	DOM ELISEU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
36	ELDORADO DO CARAJÁS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
37	FLORESTA DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
38	FARO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
39	GARRAFÃO DO NORTE	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
40	GOIANÉSIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
41	IGARAPÉ AÇU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
42	IGARAPE -MIRI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
43	IPIXUNA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
44	ITAITUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
45	ITINGA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
46	ITUPIRANGA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
47	JACUNDA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
48	JURUTI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
49	LIMOEIRO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
50	MÃE DO RIO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
51	<b>MARABA</b>	6	R\$	R\$	R\$	R\$
52	MARACANÃ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
53	MARAPANIM	1	R\$	R\$	R\$	R\$
54	MARITUBA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
55	MEDICILANDIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
56	MOJUI DOS CAMPOS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
57	MOJU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
58	MONTE ALEGRE	1	R\$	R\$	R\$	R\$
59	MUANÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
60	NOVO PROGRESSO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
61	ÓBIDOS	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
62	ORIXIMINÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
63	OURILANDIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
64	PARAGOMINAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
65	PARAUPEBAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
66	PONTA DE PEDRAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
67	PORTEL	1	R\$	R\$	R\$	R\$
68	PORTO DE MOZ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
69	PRIMAVERA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
70	QUATRO BOCAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
71	REDENÇÃO	2	R\$	R\$	R\$	R\$
72	RIO MARIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
73	RONDON DO PARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
74	SALVATERRA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
75	SANTA BARBARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
76	SANTA IZABEL	1	R\$	R\$	R\$	R\$
77	SANTA LUZIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
78	SANTA MARIA DO PARÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
79	SANTANA DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
80	<b>SANTARÉM</b>	7	R\$	R\$	R\$	R\$
81	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
82	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
83	SÃO FELIX DO XINGU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
84	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
85	SÃO JOÃO PIRABAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
86	SÃO MIGUEL DO GUAMA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
87	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
88	SALINAS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
89	SAPUCAIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
90	SENADOR JOSE PORPÍRIO	1	R\$	R\$	R\$	R\$
91	SOURE	1	R\$	R\$	R\$	R\$
92	TAILANDIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
93	TERRA SANTA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
94	TOMÉ AÇÚ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
95	TRACUATEUA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
96	TUCUMÃ	1	R\$	R\$	R\$	R\$
97	TUCURUI	1	R\$	R\$	R\$	R\$
98	ULIANÓPOLIS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
99	URUARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Nº	UNIDADES	Qtd. PGDM	CORRETIVA	CORRETIVA TOTAL	PREVENTIVA	PREVENTIVA TOTAL
100	VIGIA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
101	WISEU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
102	VITORIA DO XINGU	1	R\$	R\$	R\$	R\$
103	XINGUARA	1	R\$	R\$	R\$	R\$
		159	TOTAL CORRETIVA	R\$	TOTAL PREVENTIVA	R\$

### TABELA DE PEÇAS

**Item 2 - Tabela de peças das marcas IECO, MINEORO e MPCÍ, que deverão ser disponibilizadas em caso de necessidade e serão pagas conforme tabela compactuada**

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
1	AMORTECEDOR DO TRAVAMENTO	R\$
2	ANTI-RETORNO	R\$
3	ARRUELA DAS LÂMINAS	R\$
4	AUTO FALANTE C/ TELA	R\$
5	BASE DE TRAVAMENTO COMPLETA	R\$
6	BASE DO SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
7	Bateria 12V/40 AH p/ No Break	R\$
8	Bateria 12V/45 AH p/ No Break	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
9	Bateria 12V/AAA	R\$
10	Bateria 9V	R\$
11	Borrachas do anti-retorno	R\$
12	BOTÃO TAPA FURO - kit	R\$
13	Braço da mola da parada obrigatória	R\$
14	BRAÇO DA PARADA OBRIGATÓRIA	R\$
15	BRAÇO DO ELETROIMÃ	R\$
16	BRAÇO PIVOTANTE DO TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
17	BUZZER	R\$
18	CABO FLET	R\$
19	CAIXA COLETORA ACRILICA "HALL"	R\$
20	CAIXA COLETORA ACRÍLICA PERSONALIZADA	R\$
21	CAIXA COLETORA EM ACRÍLICO ANTI-FURTO	R\$
22	Capeamento da PG 600,700,800,900	R\$
23	Conjunto de controle remoto CRT MP 99 433 Mhz	R\$
24	Decalques	R\$
25	Disco dentado do sistema progressivo	R\$
26	Eixo inferior da PG	R\$
27	Eixo superior da PG c/ disco de 3 pontas	R\$
28	Fechadura simples de teto	R\$
29	FECHADURA TETRA CHAVE	R\$



COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
30	Fechadura tetra chave de teto	R\$
31	Fixador do solenóide	R\$
32	Fonte DCDC2003B	R\$
33	Fonte DCDC2005B	R\$
34	Fonte FTMINE9C	R\$
35	Fonte Mineoro 6/99+18+18+5+24 - WC No break	R\$
36	Fonte Mineoro 7/00+18+18+5+24 - WC No break	R\$
37	Fonte Mineoro 8/03+18+18+5+24 - WC No break	R\$
38	Fonte Mineoro BB2001/2004	R\$
39	FT MINEORO3	R\$
40	JOGO DE ADESIVO PARA PG	R\$
41	Kit de parafusos das Lâminas Girantes	R\$
42	Kit de parafusos do eixo Superior	R\$
43	LÂMINA GIRANTE SEM VIDRO	R\$
44	LATERAL PGV RX BB2001	R\$
45	LATERAL PGV RX BB2004	R\$
46	LATERAL PGV RX TRX2000E	R\$
47	LATERAL PGV TX BB2001	R\$
48	LATERAL PGV TX BB2004	R\$
49	LATERAL PGV TX TRX200E	R\$
50	LONA DO DISCO DE TRAVAMENTO	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
51	LONA DO SISTEMA PROGRESSIVO	R\$
52	MANCAL COM ROLAMENTO (CHÃO)	R\$
53	MANCAL COM ROLAMENTO(TETO)	R\$
54	Mancal inferior com rolamento	R\$
55	Mancal superior com rolamento	R\$
56	MICROFONE	R\$
57	Módulo Completo BB2001	R\$
58	Módulo Completo BB2004	R\$
59	Módulo completo PCP 99	R\$
60	Módulo completo TRX 2000 E	R\$
61	TRAFO Isolador p/ PGDM 127 OU 220V	R\$
62	Mola de anti retorno	R\$
63	Mola de Parada Obrigatória	R\$
64	MOLA DO BRAÇO DA PARADA	R\$
65	Nylon do antiretorno	R\$
66	Nylon limitador de giro c/esferas	R\$
67	Painel BB2001	R\$
68	Painel BB2004	R\$
69	PAINEL CODIFICADO C/ CABO	R\$
70	PAINÉL DE ALUMÍNIO	R\$
71	Painel de controle PAI 2000	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
72	PAINÉL DO PORTAL MP 2000 SIMPLES	R\$
73	Pino de união do solenóide e o tecnil	R\$
74	Placa BB2001	R\$
75	Placa BB2004	R\$
76	Placa Contrava2005	R\$
77	Placa CPU MP 99	R\$
78	Placa painel PG 98 C/SENHA P/ PCP 99	R\$
79	Placa Trava 97 c/filtro solenóide	R\$
80	Placa TRAVA97	R\$
81	Placa TRX 2000 E	R\$
82	Placa TRX MP 99	R\$
83	PUXADOR DE ACRÍLICO PRETO	R\$
84	Puxador Poli 10 mm unidade	R\$
85	Puxador Poli 3 mm unidade	R\$
86	Puxador Poli 4 mm unidade	R\$
87	Puxador Poli 6 mm unidade	R\$
88	Puxador Poli 8 mm unidade	R\$
89	Puxador Preto unidade	R\$
90	RECD AUTO FALANTE C/ TELA	R\$
91	RECD BASE DE TRAVAMENTO COMPLETA	R\$
92	RECD BASE DO SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
93	RECD BRAÇO DA PARADA OBRIGATÓRIA	R\$
94	RECD BRAÇO DO ELETROIMÃ	R\$
95	RECD BRAÇO PIVOTANTE DO TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
96	RECD Chassi com módulo completo mp 2000	R\$
97	RECD Chassi com placa mãe mod. MP 99	R\$
98	RECD Chassi Completo c/Painél Codificado	R\$
99	RECD Conjunto controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$
100	RECD Conjunto de controle remoto CRT MP 99 433 Mhz	R\$
101	RECD DCDC 1/97	R\$
102	RECD Eixo inferior da PG	R\$
103	RECD Eixo superior da PG C/ disco de 3 pontas	R\$
104	RECD Fechadura da lâmina PGV 3 L	R\$
105	RECD FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	R\$
106	RECD Fonte DCDC2003B	R\$
107	RECD Fonte DCDC2005B	R\$
108	RECD Fonte FTMINE9C	R\$
110	RECD Fonte Mineoro 7/00+18+18+5+24 - WC No break	R\$
111	RECD Fonte Mineoro 8/03+18+18+5+24 - WC No break	R\$
112	RECD Fonte Mineoro BB2001/2004	R\$
113	RECD FT MINEORO3	R\$
114	RECD Módulo Completo BB 2001	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
115	RECD Módulo Completo BB 2004	R\$
116	RECD Módulo completo PCP 99	R\$
117	RECD Módulo completo TRX 2000 E	R\$
118	RECD PaineL BB2001	R\$
119	RECD PaineL BB2004	R\$
120	RECD PAINEL CODIFICADO C/ CABO	R\$
121	RECD PaineL de controle PAI 2000	R\$
122	RECD PAINÉL DO PORTAL MP 2000 SIMPLES	R\$
123	RECD Placa BB2001	R\$
124	RECD Placa BB2004	R\$
125	RECD Placa Contrava2005	R\$
126	RECD Placa painel PG 98 C/SENHA P/ PCP 99	R\$
127	RECD Placa Trava 97 c/filtro solenóide	R\$
128	RECD Placa TRAVA97	R\$
129	RECD Placa TRX 2000 E	R\$
130	RECD Placa TRX MP 99	R\$
131	RECD RECEPMP 97	R\$
132	RECD RECEPTOR controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$
133	RECD RECEPTOR de controle remoto 315 MHZ	R\$
134	RECD Receptor RECEMP 99	R\$
135	RECD Sistema de freio Contrav 2000	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
136	RECD SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO C/	R\$
137	RECD Solenóide 030 da Contrav 2000	R\$
138	RECD SOLENÓIDE 040	R\$
139	RECD SOLENÓIDE TRAVA 050	R\$
140	RECD Transmissor de controle remoto 433 Mhz	R\$
141	RECD Travamento completo Contrav 2001	R\$
142	RECD TRIÂNGULO COM DISCO TRAVAMENTO E PARADA	R\$
143	RECD TRIANGULO INFERIOR	R\$
144	RECD TRXMP 97	R\$
145	RECEPTOR controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$
146	RECEPTOR de controle remoto 315 MHZ	R\$
147	Receptor RECEMP 99	R\$
148	ROLDANA TECNIL COM ROLAMENTO	R\$
149	Sistema de freio Contrav 2000	R\$
150	SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO C/ AMORTECEDOR	R\$
151	Solenóide 030 da Contrav 2000	R\$
152	SOLENÓIDE 040	R\$
153	SOLENÓIDE TRAVA 050	R\$
154	SUPORTE DA MOLA DE PRESSÃO	R\$
155	TRAFO DIFERENCIAL 110/220 - SAÍDA 150 VCA	R\$
156	Transmissor de controle remoto GRANDE 433 Mhz	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
157	Trava Elétrica 12Vbb2001-2004	R\$
158	Travamento completo Contrav 2000	R\$
159	TRIÂNGULO COM DISCO TRAVAMENTO E PARADA LÂMINAS	R\$
160	TRIANGULO INFERIOR	R\$
161	TRXMP 97	R\$
162	VIDROS DAS LÂMINAS DE MADEIRA 6 A 10mm	R\$
163	VIDROS LATERAIS DAS PGDMs PGV	R\$
164	Bateria 12v/7AH	R\$
165	BUZZER	R\$
166	Chave PCR Lig/Desl.	R\$
167	Desmontagem de PGDM	R\$
168	Êmbolo do Solenóide 030	R\$
169	FONTE AC/DC	R\$
170	FONTE DC/DC	R\$
171	Montagem de PGDM	R\$
172	Pintura PGDM IECO	R\$
173	Pintura PGDM Mineoro	R\$
174	RECD FONTE AC/DC	R\$
175	RECD FONTE DC/DC	R\$
176	ACABAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA CYLINDER 2000	R\$
177	ALTO FALANTE 3" 0.5W	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
178	AMORTECEDOR 22420	R\$
179	AMORTECEDOR DA FRENAGEM 160408	R\$
180	AMORTECEDOR DO FREIO 99 22022	R\$
181	AMORTECEDOR DO PRÉ-POSICIONAMENTO	R\$
182	ANEL ELÁSTICO 12MM	R\$
183	ANEL ELÁSTICO DA COSTELA	R\$
184	ANEL ELÁSTICO DA ROLDANA EIXO	R\$
185	ANEL ELÁSTICO DO EIXO 14	R\$
186	ANEL ELÁSTICO DO GUIA 30MM	R\$
187	ANEL ELÁSTICO MANCAL INFERIOR 65 MM	R\$
188	ANTENA RX MAG XXI CILINDER	R\$
189	ANTENA TX MAG XXI CILINDER	R\$
190	ANTENA RX MAG XXI PLANO	R\$
191	ANTENA TX MAG XXI PLANO	R\$
192	APOIO CENTRAL DA LONA CILINDER	R\$
193	ARRUELA DA ESTRELA 97	R\$
194	ARRUELA NYLON 30X4 DA MOLA	R\$
195	ARRUELA TECNIL DO AMORTECIMENTO	R\$
196	BLOCO GUIA DA TRAVA 95-99	R\$
197	BOBINA OSCILADORA B1 MG97/AC1	R\$
198	BOBINA OSCILADORA B2 MG97/BXN	R\$



COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
199	BORRACHA AMORTECEDORA DE PLASTIRENE	R\$
200	BRAÇO DO PRÉ-POSICIONAMENTO 2000	R\$
201	BRAÇO DO PRÉ-POSICIONAMENTO 97-99	R\$
202	BUCHA DE NYLON DO PISTÃO 95	R\$
203	BUCHA GUIA DO PINO DE TRAVAMENTO 95-99	R\$
204	CABO FLAT MDD2000	R\$
205	CABO FLAT MG/DD97	R\$
206	CABO FLAT PAINEL COMANDO 2000 em diante	R\$
207	CABO FLAT PAINEL DE COMANDO 97-99	R\$
208	CABO FLAT PS/CV	R\$
209	CABO FLAT PS/TRX	R\$
210	CABO FLAT TRX/CV	R\$
211	CHAPA DE FIXAÇÃO DO PORTAL/PISO	R\$
212	COMANDO ELETRÔNICO PGDM 2000 COMPLETO	R\$
213	COMANDO ELETRÔNICO PGDM 97-99 COMPLETO	R\$
214	COMANDO LATERAL 95	R\$
215	CONJUNTO MANCAL/ MECANISMO 2000>	R\$
216	CORRENTE DO PRÉ-POSICIONAMENTO	R\$
217	COSTELA DO ANTI-RETORNO	R\$
218	DISCO DE TRAVAMENTO 95-99	R\$
219	DISCO DO AMORTECEDOR 8X120 ESTRELA	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
220	DISPLAY 16X2 C/ BACKLIGHT	R\$
221	DISPLAY 16X2 S/ BACKLIGHT	R\$
222	EIXO GUIA DO DISCO DE TRAVA COM ROLAMENTO 95	R\$
223	ESTICADOR DA MOLA PRÉ-POSICIONAMENTO M10X30	R\$
224	ESTRELA DE NYLON 99>	R\$
225	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES - DISCO FLANGE	R\$
226	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES - TETO	R\$
227	FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES- VIDRO	R\$
228	FECHADURA TRAVA NOTURNA TETRACHAVE- VIDRO	R\$
229	FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO 99>	R\$
230	FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO CILINDER	R\$
231	FLANGE SUPERIOR 2000> PLANO	R\$
232	FLANGE SUPERIOR 99-2000 PLANO	R\$
233	FLANGE SUPERIOR CILINDER	R\$
234	GABINETE DETECTOR MAG XXI CILINDER COMPLETO	R\$
235	GABINETE DETECTOR MAG XXI COMPLETO	R\$
236	GUIA DO MANCAL SUPERIOR	R\$
237	INTERCOMUNICADOR	R\$
238	MECANISMO DE TRAVAMENTO 2000	R\$
239	MECANISMO DE TRAVAMENTO 95	R\$
240	MECANISMO DE TRAVAMENTO 99	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
241	MECANISMO DE TRAVAMENTO ENTRADA/SAÍDA CABINE	R\$
242	MECANISMO DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
243	MOLA DE PRESSÃO DO FREIO 95	R\$
244	MOLA DO PINO COSTELA	R\$
245	MOLA DO PRÉ-POSICIONAMENTO 99	R\$
246	MOLA DO PRÉ-POSICIONAMENTO PROGRESSIVO	R\$
247	PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI CILINDER	R\$
248	PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI GUNSTOP	R\$
249	PLACA CV MAG XXI	R\$
250	PLACA DD ANALÓGICA 95	R\$
251	PLACA DE COMANDO COM VOZ DIGITAL 97-99	R\$
252	PLACA DE VOZ DIGITAL 95	R\$
253	PLACA DE VOZ DIGITAL AVULSO	R\$
254	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 2000	R\$
255	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 97-99	R\$
256	PLACA DO COMANDO LATERAL 95	R\$
257	PLACA FILTRO DE REDE 127/220	R\$
258	PLACA FONTE PG10	R\$
259	PLACA FONTE PG8	R\$
260	PLACA PG5 COM VOZ DIGITAL	R\$
261	PLACA PS MAGXXI CILINDER 2000 >	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
262	PLACA PS MAGXXI GUNSTOP	R\$
263	PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
264	PLACA SINALIZAÇÃO TRAVA/DESTRAVA	R\$
265	PLACA TRX MAG XXI CILINDER 2000>	R\$
266	PLACA TRX MAG XXI GUNSTOP	R\$
267	Placa CV CILINDER 2000>	R\$
268	RECD PLACA CV CILINDER 2000>	R\$
269	RECD CONJUNTO DE TRAVA 2000 DUPLO	R\$
270	RECD CONJUNTO DE TRAVA 2000 SIMPLES	R\$
271	RECD CONJUNTO DO FREIO 22420 ALTERAÇÃO 2001	R\$
272	RECD CONJUNTO MANCAL/ MECANISMO 2000>	R\$
273	RECD COSTELA DO ANTI-RETORNO	R\$
274	RECD EIXO CENTRAL G8 95-99/2000-2100	R\$
275	RECD FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO 99>	R\$
276	RECD FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO CILINDER	R\$
277	RECD FLANGE SUPERIOR 99-2000 PLANO	R\$
278	RECD FLANGE SUPERIOR CILINDER	R\$
279	RECD FLANGE SUPERIOR 2000> PLANO	R\$
280	RECD GABINETE DETECTOR MAG XXI CILINDER COMPLETO	R\$
281	RECD GABINETE DETECTOR MAG XXI COMPLETO	R\$
282	RECD INTERCOMUNICADOR	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
283	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 2000	R\$
284	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 95	R\$
285	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 99	R\$
286	RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$
287	RECD PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI CILINDER	R\$
288	RECD PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI GUNSTOP	R\$
289	RECD PLACA CV MAG XXI	R\$
290	RECD PLACA DD ANALÓGICA 95	R\$
291	RECD PLACA DE COMANDO COM VOZ DIGITAL 97-99	R\$
292	RECD PLACA DE SAEFOND 95	R\$
293	RECD PLACA DE VOZ DIGITAL 95	R\$
294	RECD PLACA DE VOZ DIGITAL AVULSO	R\$
295	RECD PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 2000	R\$
296	RECD PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 97-99	R\$
297	RECD PLACA DO COMANDO LATERAL 95	R\$
298	RECD PLACA FILTRO DE REDE 127/220	R\$
299	RECD PLACA FONTE PG10	R\$
300	RECD PLACA FONTE PG8	R\$
301	RECD PLACA PG5 COM VOZ DIGITAL	R\$
302	RECD PLACA PS MAGXXI CILINDER 2000>	R\$
303	RECD PLACA PS MAGXXI GUNSTOP	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
304	RECD PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
305	RECD PLACA SINALIZAÇÃO TRAVA/DESTRAVA	R\$
306	RECD PLACA TRX MAG XXI CILINDER 2000>	R\$
307	RECD PLACA TRX MAG XXI GUNSTOP	R\$
308	RECD SINALEIRA COM LED 12V	R\$
309	RECD SINALEIRA COM LED 24V	R\$
310	RECD SINALEIRA INDICATIVA DE TRAVA	R\$
311	RECD SOLENÓIDE DE TRAVA 12V 040	R\$
312	RECD SOLENÓIDE DE TRAVA 24V 040	R\$
313	RECD TRAFO 127/220 x 17+17 x 6A	R\$
314	RECD TRANSMISSOR DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
315	RECD TRAVO 127/220 x 30v x 10A	R\$
316	ROLDANA EM POLIURETANO 51X19	R\$
317	SENSOR MAGNÉTICO INDUTIVO	R\$
318	SINALEIRA COM LED 12V	R\$
319	SINALEIRA COM LED 24V	R\$
320	SINALEIRA INDICATIVA DE TRAVA	R\$
321	SOLENÓIDE DE TRAVA 12V 040	R\$
322	SOLENÓIDE DE TRAVA 24V 040	R\$
323	SUPORTE DO SOLENÓIDE 040	R\$
324	SUPORTE ESTRELA COM ROLAMENTO 95	R\$

COD.	PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
325	TRAFO 127/220 x 17+17 x 6A	R\$
326	TRANSMISSOR DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$
327	TRAVO 127/220 x 30v x 10A	R\$
328	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 70	R\$
329	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 80	R\$
330	VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 90	R\$
331	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 70X2000	R\$
332	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 70X2100	R\$
333	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 80X2000	R\$
334	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 80X2100	R\$
335	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 90X2000	R\$
336	VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 90X2100	R\$
	<b>TOTAL DE PEÇAS</b>	R\$

### Item 3 – Cálculo de Valores Limites do Contrato.

CALCULO TOTAL DA PROPOSTA			
	VALOR MANUTENÇÃO CORRETIVA /MONTAGEM e DESMONTAGEM	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR DE PEÇAS
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FATOR	4	2	0,5
VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

---

Valor limite A	Valor de Corretiva (incluindo montagem e desmontagem)	R\$
Valor limite B	Valor de Preventiva	R\$
Valor limite C	Valor de Peças	R\$
Valor Global		R\$

- ✓ O valor do contrato será limitado (valor limite A) para manutenções corretivas , montagens e desmontagens;
- ✓ O valor do contrato será limitado (valor limite B) para manutenções Preventivas;
- ✓ O valor do contrato será limitado (valor limite C) para substituições de peças.



✓  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento à CONTRATADA pelos serviços será realizado conforme a demanda do CONTRATANTE, nas condições estipuladas no Termo de Referência

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este isento de encargos por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área da **SUINF\GESUP**, a quem incumbi a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado foi entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela **CONTRATADA** de acordo com as prazos estipulados no ITEM 6 – ANEXO I; bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A realização de qualquer pagamento pelo **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF, prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉRTIMO:** A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO NONO:** Sem prejuízo do pagamento das multas estipuladas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área da SULOLOG-GE CAD constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos seja completamente eliminada.

**PARÁGRAFO DEZ:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE** oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, com comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial à **CONTRATADA**, para exercer a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO ONZE:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS CERTIFICADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica, desde já, entendido que os profissionais consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de

toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que está, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

### **CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUINF-GESUP ou por outros prepostos especialmente designados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o curso deste Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do **CONTRATANTE**, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595, de 31.12.1964, e demais leis correlatas.

## CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

do CONTRATANTE: SUSEM-GESPA

END. ....

Att. ....

Telefone: (91) ....

Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

da CONTRATADA:

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o BANPARÁ, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor POR LOTE da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
  - a.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
  - a.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,
  - a.3) Abrir a conta corrente no BANPARÁ, na forma exigida neste Edital.
  - a.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
  - a.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - a.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 5% do valor do contrato pelo não cumprimento dos níveis de serviço, quanto superados os limites estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços.
- b) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor POR LOTE do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor POR LOTE do contrato;
- d) 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso, calculada sobre o valor POR LOTE do contrato, limitado a 10%.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor POR LOTE do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, com prévia comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:

- i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
  - ii. execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
- b) por dois anos:
- i. não conclusão dos serviços contratados;
  - ii. prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
  - iii. cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
  - iv. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - v. apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
  - vi. demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato; viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ONZE:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DOZE:** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO TREZE:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUATORZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO QUINZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias, a contar da formalização do distrato pelas Partes, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das



responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive as elencadas na CLÁUSULA DEZ

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

#### **CLÁUSULA TREZE – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, **observando-se as regras estabelecidas no ITEM 5 e seus subitens do Termo de Referência.**

## CLAÚSULA QUATORZE – DA GARANTIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei N.º. 8.666/1993, **Além das obrigações contidas no item 11 (Garantia), constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital:**

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, **observados os prazos do termo de referência**, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: 5% do valor POR LOTE do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato n.º. /2014, aberta na Agência Empresarial, **em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor POR LOTE do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do

presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

#### **CLAUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A propriedade dos produtos objeto deste contrato em nenhuma hipótese transferir-se-á para a **CONTRATANTE** em decorrência de sua utilização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** poderá realizar cópias dos Softwares e de outros materiais ou dados fornecidos pela **CONTRATADA** que forem necessários a título de cópia de segurança.

**PARÁGRAFO QUARTO:** À **CONTRATANTE** é dada licença não exclusiva e intransferível para utilização dos softwares objeto deste contrato, ficando vedado, a qualquer título, emprestá-los, sublicenciá-los, sublocá-los, dá-los em comodato, transferi-los ou, por qualquer meio, cedê-los a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** A **CONTRATANTE** não poderá modificar, efetuar engenharia reversa, decompilar ou transformar os Softwares.

PARÁGRAFO SEXTO: Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato só poderão ser cedidos pela **CONTRATANTE** a empresa subsidiária ou filiada sua, mediante anuência prévia e por escrito da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO**

16.1 O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2014.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

.....

.....

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**